



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0.01.000.002428/2014-63

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - ESMPU, UASG 200234, sediada no **SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF**, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 46, de 04 de julho de 2014, torna público que realizará licitação do tipo **menor preço**, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, utilizando recursos de tecnologia da informação - INTERNET, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, no **dia 29 de dezembro de 2014, às 10:00h (dez horas) (horário de Brasília)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, para a contratação dos serviços especificados no Anexo I deste edital.

A presente licitação será regida pelas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO I – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da ESMPU, denominado pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para aquisição e instalação de sistemas de áudio e vídeo**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as constantes neste edital, prevalecerão as constantes neste edital.

3. São partes integrantes deste edital:
- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Planilha de Preços de Referência
 - Anexo III - Ata de Registro de Preços
 - Anexo IV – Minuta de Contrato
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria e
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria.
4. O interessado em participar do certame poderá vistoriar as instalações da ESMPU, para inteirar-se das condições e especificidades dos locais onde serão instaladas as divisórias, agendando dia e local da vistoria pelo telefone (61) 3313.5318.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
2. Não poderão participar deste pregão:
- a) consórcio de empresas;
 - b) empresas em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
 - c) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Unidade do MPU;
 - d) estrangeiras que não funcionem no Brasil; e
 - e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deve dispor de chave de identificação e de senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também poderá informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.
2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
5. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2. O encaminhamento da proposta de preço pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, em moeda corrente nacional, **valor global da proposta, que consiste no somatório dos valores totais de cada item.**

3.1 Ao registrar seu preço no sistema, o licitante poderá utilizar o campo de Descrição Complementar para apresentar a especificação do seu produto ou apenas registrar “Conforme Edital”, sendo que a utilização de qualquer meio que possibilite a identificação da proponente durante a fase de lances acarretará a desclassificação do licitante.

3.2 Até abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou alterar o preço anteriormente apresentado. Porém, aberta a sessão, não serão aceitos pedidos para retirada da proposta, salvo com justificação por escrito e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

3.3 No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos referentes ao serviço, tais como mão de obra, taxas, impostos, transportes, materiais e ferramentas.

4. O proponente declarará no sistema, antes de registrar seu preço, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital;
- b) que se obriga a informar a existência de fato superveniente e que a empresa não emprega menor;
- c) que a empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- d) que sua proposta foi elaborada de forma independente.

4.1 As declarações mencionadas no item 4 deste Capítulo somente serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a) na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do (a) Pregoeiro (a).

4.2 Todas as declarações, inclusive a que trata dos benefícios das ME/EPPs, referida no item 5 deste Capítulo, poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de

aceitação e habilitação respectivamente, ficando permanentemente disponíveis para consulta e impressão pelo Pregoeiro.

5. Para usufruir dos benefícios previstos nos Capítulos V e VI da Lei Complementar nº 123/2006, a proponente deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de classificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPITULO VI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

1.1 O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br ou cpl@escola.mpu.mp.br.

3. Os eventuais avisos, esclarecimentos e impugnações serão registrados no site do Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante acessar estas informações antes do registro de sua proposta no sistema.

CAPÍTULO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).

2. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

3. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos participantes.

5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. Serão aplicados os dispositivos relacionados à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO VIII – DA ETAPA DE LANCES

1. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

4. Havendo dois ou mais lances iguais, o sistema realizará a classificação pela ordem de chegada.

5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, indicando o período de tempo, após o qual transcorrerá até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir lances cujo valor for considerado inexequível. Caso o proponente não concorde com a decisão, poderá reenviar seu lance.

8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço ofertado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o sistema verificará se alguma licitante ME ou EPP ofereceu preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema facultará a mais bem classificada oportunidade de ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

9. Caso a primeira classificada seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora e o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase de “HABILITAÇÃO”.

9.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá consultar o “Portal Transparência” do Governo Federal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidos, no exercício anterior, extrapolou o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item 8, essa será considerada vencedora.

11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. Em caso de desconexão, observar-se-á o disposto nos §§ 10 (dez) e 11 (onze) do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005.

13. A sessão pública será suspensa:

- a) por decisão do (a) Pregoeiro (a), quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame;
- b) automaticamente, às 18 (dezoito) horas, caso não tenha sido encerrada;
- c) para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances;
- d) durante o prazo estipulado para envio da proposta de preço e da documentação de habilitação.

14. Suspenso o certame, o (a) Pregoeiro (a) indicará a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

CAPÍTULO IX – DA PROPOSTA DE PREÇO

1. A proposta de preços, que será apresentada após a fase de lances, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a.** conter especificação completa e clara do produto oferecido, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- b.** indicação de marca e modelo dos equipamentos cotados;
- c.** dados do representante da empresa que irá assinar a Ata de Registro de Preços (nome completo, número da carteira de identidade, CPF, estado civil, nacionalidade, naturalidade, cargo que ocupa na empresa e se assinará por procuração ou contrato social);
- d.** declaração expressa de que no preço cotado estão inclusos todos os custos referentes ao serviço, tais como mão de obra, taxas, impostos, transportes, bem como todos os equipamentos, ferramentas, acessórios e outros materiais necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, e que efetuará o serviço de acordo com as especificações e os prazos de execução constantes do Anexo I deste Edital;
- e.** valores unitários e total de todos os itens e subitens, em moeda corrente nacional. A não cotação de qualquer um dos itens ou subitens, ensejará a desclassificação do licitante;
- f.** valor global da proposta, que consiste no somatório dos valores totais de cada item;
- g.** prazo de execução, que não poderá ser superior ao estipulado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- h.** prazo de garantia, que não poderá ser inferior ao estipulado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2. A proposta de preço não deverá apresentar alternativas de preço ou quaisquer outras condições que, de alguma forma, concorram para dificultar o julgamento ou criem óbices à apuração do resultado.
3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
4. As propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. Se superior, deverá estar expresso na proposta.
5. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente edital, obrigando-se o proponente a atender em plenitude às condições do Anexo I.
6. Não será aceita oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
7. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas como inidôneas em um dos cadastros abaixo:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);
 - b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>); e
 - c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça** (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

CAPÍTULO X – DA ETAPA DE JULGAMENTO

1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
2. O (a) Pregoeiro (a) solicitará o envio da proposta de menor preço pelo sistema Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade do licitante atender à solicitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no Capítulo XV do presente Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório.
 - 2.1 Não serão aceitos pedidos de retirada da proposta, salvo por motivo devidamente justificado e por escrito, sujeito a análise e aprovação do (a) Pregoeiro (a).
3. **Serão desclassificadas as propostas de preço global superior a R\$2.380.546,52 (dois milhões, trezentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**
 - 3.1. **Não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Planilha de preços de referência, constante do Anexo II deste Edital.**

3.2. Quando da apresentação da proposta de preços na forma do item 2 deste Capítulo e sendo verificado preços unitários superiores ao da Planilha de Preços de Referência, constante do Anexo II deste Edital, o licitante detentor da proposta deverá encaminhar nova proposta corrigida, no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro pelo sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação da proposta.

4. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante vencedor o envio, para exame e aprovação, dos catálogos técnicos que contenham a descrição dos parâmetros solicitados na especificação técnica, dos seguintes equipamentos:

- 4.1. GATEWAY DE APRESENTAÇÕES
- 4.2. MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO
- 4.3. SCALER DE VÍDEO
- 4.4. MONITOR DE VÍDEO / TV 60"
- 4.5. PROJETOR MULTIMÍDIA FIXO
- 4.6. TABLETS
- 4.7. MESA DE SOM DIGITAL
- 4.8. AMPLIFICADOR 01
- 4.9. AMPLIFICADOR 02
- 4.10. SONOFLETOR 01
- 4.11. SONOFLETOR 02
- 4.12. CENTRAL RECEPTORA UHF
- 4.13. MICROFONES DE MÃO SEM FIO COM TRANSMISSOR UHF
- 4.14. TRANSMISSOR UHF SEM FIO PORTÁTIL PARA MICROFONES DE LAPELA
- 4.15. MICROFONES DE LAPELA
- 4.16. CENTRAL DE CONTROLE E ALIMENTAÇÃO DE MICROFONES
- 4.17. MICROFONE GOOSENECK PRESIDENTE
- 4.18. MICROFONES GOOSENECK DELEGADOS

5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. Desclassificada a proposta de menor preço, antes de examinar a próxima proposta o (a) Pregoeiro (a) verificará a ocorrência da situação prevista nos itens 8 a 11 do Capítulo VIII do presente Edital.

7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

8. O original ou cópia autenticada da proposta de preços, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, deverá ser entregue pela licitante vencedora no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da licitação.

CAPÍTULO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances e de aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, terá início a fase de habilitação.

2. Para habilitação, nos termos do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, serão exigidos os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou**
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.**

II – Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);**
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);**
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da I.N. RFB nº 734/2007 e do Decreto nº 6.106/2007), Estadual ou Distrital e Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;**
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;**

III – Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto a ser contratado;**

RELEVÂNCIA: Fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo.

- b) Declaração de vistoria ou declaração de dispensa de vistoria, conforme modelos constantes dos Anexos V e VI deste Edital;**

b.1) O licitante poderá realizar vistoria nos locais de realização dos serviços, devendo agendar previamente no telefone (61) 3313.5318.

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nos subitens I e II do item 2 deste Capítulo, poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema, o qual deve compreender os campos “Documentação Obrigatória” e “Habilitação Parcial”.

4. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública ficarão obrigadas a apresentar os documentos constantes do item 2 deste Capítulo.

5. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

6. O (a) Pregoeiro (a) solicitará o envio da cópia dos documentos necessários à habilitação, que deverão ser remetidos pelo sistema Comprasnet, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções previstas no Capítulo XIII deste Edital.

6.1. O licitante vencedor deverá entregar o(s) original(is) ou a(s) cópia(s) autenticada(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da licitação. A não entrega caracterizará a negativa de assinatura da ata, com a aplicação das sanções cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.2 O licitante vencedor também deverá entregar original ou cópia autenticada da documentação do representante da empresa que irá assinar o contrato (documentos pessoais e procuração ou contrato social).

7. O (a) Pregoeiro (a) poderá expedir nova CNDT, mediante consulta ao site do TST, tendo em vista a volatilidade das informações constantes desse documento e o que dispõe a Resolução nº 1470/2011 do TST, no tocante à atualização diária do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

8. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o (a) Pregoeiro (a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do Sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

2. Não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

3. Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Administração e Tecnologia, por intermédio do Pregoeiro, que encaminhará ao Secretário de Administração e Tecnologia, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

5. Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na Internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

CAPÍTULO XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n. 8666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no que couber.

3. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, pelo atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos ou na execução do serviço objeto deste termo de referência, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do objeto, por dia de atraso das obrigações, até o 10º (décimo) dia. Após o 10º dia de atraso, o fornecimento ou a execução do serviço poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

4. No caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, sendo que as previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I – advertência.

II – multa:

a) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, pela inexecução parcial;

b) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, pela inexecução total;

III – suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

5. Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens III, IV e V do item anterior à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão da execução do fornecimento objeto deste termo de referência:

5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

5.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e/ou

5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

7. Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CAPÍTULO XIV - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento definitivo dos serviços efetivamente prestados, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

- 2.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura sem rasuras, em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal, o número da Nota de Empenho, os números do banco, da agência e da conta-corrente da Contratada, com a descrição clara e sucinta do objeto.
- 3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues e aceitos.
- 4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual, Municipal ou Distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).
- 7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

12. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

CAPÍTULO XV – DO PREÇO

1. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irreajustáveis.

CAPÍTULO XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

CAPÍTULO XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

CAPÍTULO XVIII – DA GARANTIA DO SERVIÇO

1. Os materiais e serviços contratados deverão possuir prazo de garantia, conforme disposto no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XIX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, pela ESMPU, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2. O prazo previsto poderá ser prorrogado quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Secretário de Administração da ESMPU.
3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação
9. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
10. A Existência de preços registrados não obriga a ESMPU a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. A Administração não emitirá qualquer solicitação de serviço sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
12. A ESMPU monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado periodicamente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

CAPÍTULO XX – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme Anexo IV deste Edital.

2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
3. Esse prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
4. Previamente à formalização de cada contratação, a ESMPU realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

CAPÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e / ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
4. À ESMPU fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).
5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação da licitação sem que haja convocação para a assinatura da ata de registro de preços, os licitantes estarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos.
7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.
8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

9. Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, o (a) Pregoeiro (a) comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências cabíveis.

Brasília, 11 de dezembro de 2014.

JASMONE CLAUDINO BRAGA
Presidente da CPL/ESMPU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00028/2014

Assunto: Fornecimento e instalação de sistemas de áudio e vídeo

Interessado: Secretaria de Atividades Acadêmicas

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de áudio e vídeo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Os sistemas de áudio e vídeo constante deste Termo de Referência têm como objetivo prover com **estrutura fixa** as salas de aulas, os auditórios, o laboratório de informática e a sala de reuniões do CONAD da Escola Superior do Ministério Público da União, indispensáveis para o adequado trabalho dos dirigentes, do corpo docente, do corpo discente e da equipe de apoio técnico administrativo das atividades acadêmicas realizadas nas instalações da ESMPU (cursos de aperfeiçoamento, cursos de especialização, oficinas, simpósios, seminários, reuniões administrativas etc).
- 2.2 Tem, ainda, a finalidade de promover a atualização tecnológica, acréscimos à quantidade existente e substituição dos equipamentos que danificaram ao longo do tempo e dos que se encontram em desuso, de modo a imprimir melhor qualidade no atendimento do Plano de Desenvolvimento Institucional da ESMPU, que visa à capacitação permanente dos membros e servidores do MPU.
- 2.3 A Escola Superior do Ministério Público da União conta atualmente com 3 (três) salas de aulas, 2 (dois) auditórios, 1 (um) laboratório de informática e 1 (uma) sala de Sessão do Conselho Administrativo da Escola, além de outros ambientes onde são realizadas reuniões setoriais pelas diversas áreas da ESMPU. Nenhum desses ambientes conta com estrutura fixa adequada de equipamentos, tais como: sistemas de projeção, sistemas de som, etc.
- 2.4 Nesses espaços são ministradas diariamente as atividades acadêmicas da Escola e requer o uso contínuo de equipamentos. Os atuais equipamentos são armazenados no Núcleo de Cerimonial e são alocados para os ambientes de aulas e de reuniões de acordo com as demandas diárias, mediante os procedimentos de reserva prévia, transporte, montagem, instalação e testes necessários para o seu funcionamento. A logística de alocação diária desses equipamentos têm acarretado prejuízos à ESMPU, provocados pelo funcionamento precário, desgaste, equipamentos velhos e obsoletos, danificação em razão do transporte, indisponibilidade dos bens, quantidade insuficiente dos equipamentos, necessidade de substituição de itens com funcionamento precário, dentre outros impactos negativos no dia a dia das atividades realizadas nas instalações da ESMPU.
- 2.5 Com a implementação dos sistemas de áudio e vídeo constantes deste Termo, os espaços mencionados possuirão equipamentos novos, que contribuirão para a aplicação de modernas práticas pedagógicas, a utilização de materiais didáticos disponíveis em ambiente virtual e maior interação entre docentes e discentes.
- 2.6 Trata-se de solução de áudio e vídeo com uso de diversos equipamentos que deve funcionar em conjunto e harmonicamente. O pleno funcionamento dos ambientes acadêmicos é um dos

principais atributos da presente contratação. Dessa forma, adota-se o regime de preço global para que a empresa especializada a fornecer os referidos equipamentos garanta o funcionamento geral da instalação, dentro dos parâmetros especificados para que não haja prejuízos causados pela incompatibilidade entre os sinais de entrada e saída dos equipamentos devido à miscelânea de possibilidades de aplicação entre os vários fabricantes existentes.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1 A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, no que couber.
- 3.2 Considerando que a instalação ocorre em regime de tarefas (etapas), com pagamentos a cada etapa realizada, a presente contratação está em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, *verbis*:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

[...]

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

[...]”

- 3.3 Por se tratar de demanda específica para a ESMPU, que tem como atividade-fim a capacitação permanente de membros e servidores, e por ser cada sistema de áudio e vídeo desenvolvido para espaços distintos, cada um com características próprias, entende-se que não é possível a adesão de outros órgãos ao SRP. Ademais a ESMPU não está obrigada a abrir a Intenção de Registro de Preços no COMPRASNET em virtude de não ser integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 4.1 Conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, os bens a serem adquiridos são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

5 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Entende-se por “equipamentos” todos os dispositivos eletrônicos, eletroacústicos e aqueles destinados a reprodução e geração de áudio e imagens, necessários à completa operação dos sistemas de áudio e vídeo a serem fornecidos. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos constam nas Especificações Técnicas que se seguem.
- 5.2 Junto às especificações técnicas é apresentado para cada item um modelo de referência. A licitante poderá cotar esse modelo ou seu equivalente técnico, apresentando em sua proposta de preços a marca e o modelo de cada item cotado, com documento que demonstre as características do equipamento (como por exemplo, catálogo ou endereço completo na Internet). A aceitação de outro modelo, que não o de referência, como equivalente técnico estará condicionada à estrita observância dos requisitos técnicos mínimos, bem como

considerará o reconhecimento pelo mercado de audiovisual no país de marcas e modelos de qualidade.

- 5.3 A relação de equipamentos é a lista mínima para fins de cotação e pagamento. Quaisquer outros complementos e acessórios, desde que necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, em função das particularidades da solução cotada pela licitante, deverão ser por ela providos, e seu preço deverá estar incluído na cotação do equipamento principal ao qual se referirem.
- 5.4 Todos os equipamentos, sejam de áudio, vídeo ou acessórios, que exigirem alimentação elétrica deverão ser acionados em 220V, 60Hz, plug no padrão brasileiro, ou serem fornecidos com conversores ou transformadores adequados para tanto.

5.5 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 5.5.1 Os sistemas de áudio e vídeo serão formados pelos equipamentos descritos nas tabelas e especificações que se seguem, bem como por outros complementos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, possibilitando a reprodução de áudios, vídeos, apresentação de slides, fotos, documentos a partir de notebooks ou tablets, sem a utilização de cabos e fios, nos monitores que serão instalados em cada ambiente, e a intercomunicação dos sistemas a serem instalados nos diversos ambientes.
- 5.5.2 Os equipamentos deverão ser novos (primeiro uso), não reconicionados ou remanufaturados e entregues em perfeito estado de funcionamento, sem arranhões ou amassados.
- 5.5.3 Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, com atendimento técnico nas dependências da Escola Superior do Ministério Público da União, em Brasília-DF, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior.
- 5.5.4 A garantia dos serviços de instalação não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão da instalação.

5.6 QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA OS SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO

5.6.1 TABELA RESUMOS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	ESTIMATIVA CUSTO UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA CUSTO TOTAL (R\$)
1	GATEWAY DE APRESENTAÇÕES	CRESTRON AM-100	UN.	8		
2	MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO	CRESTRON DM-MD6X6	UN.	7		
3	SCALER DE VÍDEO	CRESTRON DM-RMC-SCALER-C	UN.	35		
4	MONITOR DE VÍDEO / TV 60"	SONY KDL-60W605B	UN.	31		
5	SUPORTE DE TETO PARA TV 60"	AIRON CEILING MONO L B	UN.	9		
6	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL M F 35/80	UN.	16		
7	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL L A 550 PRIME	UN.	6		
8	CABO HDMI 1,8 M	CABO HDMI AIRON 1,8 M	UN.	36		
9	PROJETOR MULTIMÍDIA FIXO	SONY VPL-FH500L	UN.	5		
10	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR	LUMI PRB-11A	UN.	5		
11	TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA	PROJETELAS CLASSIC LX 119EWM	UN.	4		

12	TABLETS	SAMSUNG GALAXY NOTE 10.1 (2014)	UN.	13		
13	SUPORE DE MESA PARA TABLET	AIRONFLEX	UN.	13		
14	MESA DE SOM DIGITAL	YAMAHA 01V96i	UN.	2		
15	AMPLIFICADOR 01	YAMAHA XMV4280	UN.	3		
16	AMPLIFICADOR 02	YAMAHA MA2030	UN.	3		
17	SONOFLETOR 01	YAMAHA VXC6 / VXC6-VA	UN.	42		
18	SONOFLETOR 02	YAMAHA VXC4	UN.	24		
19	RACK PADRÃO 19"	BLACK BOX	UN.	2		
20	MINI RACK PADRÃO 19"	BLACK BOX	UN.	4		
21	CABO PARALELO PARA CAIXAS ACÚSTICAS	SANTO ÂNGELO KSW 2X2,5	M	1600		
22	CABO DE ÁUDIO, INCLUSIVE CONECTORES DIVERSOS (XLR, P10, P2) PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	120		
23	CENTRAL RECEPTORA UHF	SHURE UR4D + RECEIVER, DA LINHA SHURE UHF-R WIRELESS	UN.	8		
24	MICROFONES DE MÃO SEM FIO COM TRANSMISSOR UHF	SHURE UR2/BETA 87A	UN.	8		
25	TRANSMISSOR UHF SEM FIO PORTÁTIL PARA MICROFONES DE LAPELA	SHURE UR1	UN.	8		
26	MICROFONES DE LAPELA	SHURE MX150	UN.	8		
27	CENTRAL DE CONTROLE E ALIMENTAÇÃO DE MICROFONES	SENNHEISER ADN CU1	UN.	3		
28	MICROFONE GOOSENECK PRESIDENTE	SENNHEISER ADN C1	UN.	3		
29	MICROFONES GOOSENECK DELEGADOS	SENNHEISER ADN D1	UN.	27		
30	CABOS DE INTERLIGAÇÃO, INCLUSIVE CONECTORES PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE A CENTRAL E OS MICROFONES GOOSENECK	SENNHEISER SDC CBL RJ-45	M	250		
31	CABO S/FTP CAT 6, Caixa 300 m	KRAMER BC-DGKAT7A23	UN.	3		
32	PROJETOR MULTIMÍDIA MÓVEL	SONY VPL-CW255	UN.	1		
33	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ	PROJETELAS STYLE 120PVS	UN.	1		
PREÇO GLOBAL						

5.6.2 TABELAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.6.2.1 As seguintes tabelas e diagramas agrupam a distribuição estimativa de utilização dos equipamentos por ambiente de atividade acadêmica. Essa distribuição é meramente indicativa e pode ser alterada, antes da instalação, sob demanda da Fiscalização, para melhor conveniência das atividades da ESMPU.

5.6.2.2 AUDITÓRIO GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.
1.1	GATEWAY DE APRESENTAÇÕES	CRESTRON AM-100	UN.	1
1.2	MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO	CRESTRON DM-MD6X6	UN.	1
1.3	SCALER DE VÍDEO	CRESTRON DM-RMC-SCALER-C	UN.	8
1.4	MONITOR DE VÍDEO / TV 60"	SONY KDL-60W605B	UN.	6
1.5	SUPORE DE TETO PARA TV 60"	AIRON CEILING MONO L B	UN.	2

1.6	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL M F 35/80	UN.	2
1.7	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL L A 550 PRIME	UN.	2
1.8	CABO HDMI 1,8 M	CABO HDMI AIRON 1,8 M	UN.	8
1.9	PROJETOR MULTIMÍDIA FIXO	SONY VPL-FH500L	UN.	2
1.10	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR	LUMI PRB-11A	UN.	2
1.11	TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA	PROJETELAS CLASSIC LX 119EWM	UN.	2
1.12	TABLETS	SAMSUNG GALAXY NOTE 10.1 (2014)	UN.	8
1.13	SUPORTE DE MESA PARA TABLET	AIRONFLEX	UN.	8
1.14	MESA DE SOM DIGITAL	YAMAHA 01V96i	UN.	1
1.15	AMPLIFICADOR 01	YAMAHA XMV4280	UN.	1
1.16	SONOFLETOR 01	YAMAHA VXC6 / VXC6-VA	UN.	18
1.17	RACK PADRÃO 19"	BLACK BOX	UN.	1
1.18	CABO PARALELO PARA CAIXAS ACÚSTICAS	SANTO ÂNGELO KSW 2X2,5	M	600
1.19	CABO DE ÁUDIO, INCLUSIVE CONECTORES DIVERSOS (XLR, P10, P2) PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	20
1.20	CENTRAL RECEPTORA UHF	SHURE UR4D + RECEIVER, DA LINHA SHURE UHF-R WIRELESS	UN.	2
1.21	MICROFONES DE MÃO SEM FIO COM TRANSMISSOR UHF	SHURE UR2/BETA 87A	UN.	2
1.22	TRANSMISSOR UHF SEM FIO PORTÁTIL PARA MICROFONES DE LAPELA	SHURE UR1	UN.	2
1.23	MICROFONES DE LAPELA	SHURE MX150	UN.	2
1.24	CENTRAL DE CONTROLE E ALIMENTAÇÃO DE MICROFONES	SENNHEISER ADN CU1	UN.	1
1.25	MICROFONE GOOSENECK PRESIDENTE	SENNHEISER ADN C1	UN.	1
1.26	MICROFONES GOOSENECK DELEGADOS	SENNHEISER ADN D1	UN.	7
1.27	CABOS DE INTERLIGAÇÃO, INCLUSIVE CONECTORES PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE A CENTRAL E OS MICROFONES GOOSENECK	SENNHEISER SDC CBL RJ-45	M	100

5.6.2.3 AUDITÓRIO PEQUENO

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.
2.1	GATEWAY DE APRESENTAÇÕES	CRESTRON AM-100	UN.	1
2.2	MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO	CRESTRON DM-MD6X6	UN.	1
2.3	SCALER DE VÍDEO	CRESTRON DM-RMC-SCALER-C	UN.	6
2.4	MONITOR DE VÍDEO / TV 60"	SONY KDL-60W605B	UN.	4
2.5	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL L A 550 PRIME	UN.	4
2.6	CABO HDMI 1,8 M	CABO HDMI AIRON 1,8 M	UN.	6
2.7	PROJETOR MULTIMÍDIA FIXO	SONY VPL-FH500L	UN.	2
2.8	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR	LUMI PRB-11A	UN.	2
2.9	TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA	PROJETELAS CLASSIC LX 119EWM	UN.	2
2.10	TABLETS	SAMSUNG GALAXY NOTE 10.1 (2014)	UN.	5
2.11	SUPORTE DE MESA PARA TABLET	AIRONFLEX	UN.	5

2.12	MESA DE SOM DIGITAL	YAMAHA 01V96i	UN.	1
2.13	AMPLIFICADOR 01	YAMAHA XMV4280	UN.	1
2.14	SONOFLETOR 01	YAMAHA VXC6 / VXC6-VA	UN.	12
2.15	RACK PADRÃO 19"	BLACK BOX	UN.	1
2.16	CABO PARALELO PARA CAIXAS ACÚSTICAS	SANTO ÂNGELO KSW 2X2,5	M	300
2.17	CABO DE ÁUDIO, INCLUSIVE CONECTORES DIVERSOS (XLR, P10, P2) PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	20
2.18	CENTRAL RECEPTORA UHF	SHURE UR4D + RECEIVER, DA LINHA SHURE UHF-R WIRELESS	UN.	2
2.19	MICROFONES DE MÃO SEM FIO COM TRANSMISSOR UHF	SHURE UR2/BETA 87A	UN.	2
2.20	TRANSMISSOR UHF SEM FIO PORTÁTIL PARA MICROFONES DE LAPELA	SHURE UR1	UN.	2
2.21	MICROFONES DE LAPELA	SHURE MX150	UN.	2
2.22	CENTRAL DE CONTROLE E ALIMENTAÇÃO DE MICROFONES	SENNHEISER ADN CU1	UN.	1
2.23	MICROFONE GOOSENECK PRESIDENTE	SENNHEISER ADN C1	UN.	1
2.24	MICROFONES GOOSENECK DELEGADOS	SENNHEISER ADN D1	UN.	4
2.25	CABOS DE INTERLIGAÇÃO, INCLUSIVE CONECTORES PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE A CENTRAL E OS MICROFONES GOOSENECK	SENNHEISER SDC CBL RJ-45	M	50

5.6.2.4 SALA DE AULA 18

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.
3.1	GATEWAY DE APRESENTAÇÕES	CRESTRON AM-100	UN.	1
3.2	MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO	CRESTRON DM-MD6X6	UN.	1
3.3	SCALER DE VÍDEO	CRESTRON DM-RMC-SCALER-C	UN.	4
3.4	MONITOR DE VÍDEO / TV 60"	SONY KDL-60W605B	UN.	4
3.5	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL M F 35/80	UN.	2
3.6	SUPORTE DE TETO PARA TV 60"	AIRON CEILING MONO L B	UN.	2
3.7	CABO HDMI 1,8 M	CABO HDMI AIRON 1,8 M	UN.	4
3.8	AMPLIFICADOR 02	YAMAHA MA2030	UN.	1
3.9	SONOFLETOR 02	YAMAHA VXC4	UN.	8
3.10	MINI RACK PADRÃO 19"	BLACK BOX	UN.	1
3.11	CABO PARALELO PARA CAIXAS ACÚSTICAS	SANTO ÂNGELO KSW 2X2,5	M	150
3.12	CABO DE ÁUDIO, INCLUSIVE CONECTORES DIVERSOS (XLR, P10, P2) PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	20
3.13	CENTRAL RECEPTORA UHF	SHURE UR4D + RECEIVER, DA LINHA SHURE UHF-R WIRELESS	UN.	1
3.14	MICROFONES DE MÃO SEM FIO COM TRANSMISSOR UHF	SHURE UR2/BETA 87A	UN.	1
3.15	TRANSMISSOR UHF SEM FIO PORTÁTIL PARA MICROFONES DE LAPELA	SHURE UR1	UN.	1
3.16	MICROFONES DE LAPELA	SHURE MX150	UN.	1

5.6.2.5 SALA DE AULA 19

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.
4.1	GATEWAY DE APRESENTAÇÕES	CRESTRON AM-100	UN.	1
4.2	MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO	CRESTRON DM-MD6X6	UN.	1
4.3	SCALER DE VÍDEO	CRESTRON DM-RMC-SCALER-C	UN.	4
4.4	MONITOR DE VÍDEO / TV 60"	SONY KDL-60W605B	UN.	4
4.5	SUORTE DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL M F 35/80	UN.	3
4.6	SUORTE DE TETO PARA TV 60"	AIRON CEILING MONO L B	UN.	1
4.7	CABO HDMI 1,8 M	CABO HDMI AIRON 1,8 M	UN.	4
4.8	AMPLIFICADOR 02	YAMAHA MA2030	UN.	1
4.9	SONOFLETOR 02	YAMAHA VXC4	UN.	8
4.10	MINI RACK PADRÃO 19"	BLACK BOX	UN.	1
4.11	CABO PARALELO PARA CAIXAS ACÚSTICAS	SANTO ÂNGELO KSW 2X2,5	M	150
4.12	CABO DE ÁUDIO, INCLUSIVE CONECTORES DIVERSOS (XLR, P10, P2) PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	20
4.13	CENTRAL RECEPTORA UHF	SHURE UR4D + RECEIVER, DA LINHA SHURE UHF-R WIRELESS	UN.	1
4.14	MICROFONES DE MÃO SEM FIO COM TRANSMISSOR UHF	SHURE UR2/BETA 87A	UN.	1
4.15	TRANSMISSOR UHF SEM FIO PORTÁTIL PARA MICROFONES DE LAPELA	SHURE UR1	UN.	1
4.16	MICROFONES DE LAPELA	SHURE MX150	UN.	1

5.6.2.6 SALA DE AULA 20

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.
5.1	GATEWAY DE APRESENTAÇÕES	CRESTRON AM-100	UN.	1
5.2	MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO	CRESTRON DM-MD6X6	UN.	1
5.3	SCALER DE VÍDEO	CRESTRON DM-RMC-SCALER-C	UN.	4
5.4	MONITOR DE VÍDEO / TV 60"	SONY KDL-60W605B	UN.	4
5.5	SUORTE DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL M F 35/80	UN.	3
5.6	SUORTE DE TETO PARA TV 60"	AIRON CEILING MONO L B	UN.	1
5.7	CABO HDMI 1,8 M	CABO HDMI AIRON 1,8 M	UN.	4
5.8	AMPLIFICADOR 01	YAMAHA XMV4280	UN.	1
5.9	SONOFLETOR 01	YAMAHA VXC6 / VXC6-VA	UN.	12
5.10	MINI RACK PADRÃO 19"	BLACK BOX	UN.	1
5.11	CABO PARALELO PARA CAIXAS ACÚSTICAS	SANTO ÂNGELO KSW 2X2,5	M	200
5.12	CABO DE ÁUDIO, INCLUSIVE CONECTORES DIVERSOS (XLR, P10, P2) PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	20
5.13	CENTRAL RECEPTORA UHF	SHURE UR4D + RECEIVER, DA LINHA SHURE UHF-R WIRELESS	UN.	1
5.14	MICROFONES DE MÃO SEM FIO COM TRANSMISSOR UHF	SHURE UR2/BETA 87A	UN.	1
5.15	TRANSMISSOR UHF SEM FIO PORTÁTIL PARA MICROFONES DE LAPELA	SHURE UR1	UN.	1
5.16	MICROFONES DE LAPELA	SHURE MX150	UN.	1

5.6.2.7 SALA DE AULA DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.
6.1	GATEWAY DE APRESENTAÇÕES	CRESTRON AM-100	UN.	1
6.2	MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO	CRESTRON DM-MD6X6	UN.	1
6.3	SCALER DE VÍDEO	CRESTRON DM-RMC-SCALER-C	UN.	5
6.4	MONITOR DE VÍDEO / TV 60"	SONY KDL-60W605B	UN.	4
6.5	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL M F 35/80	UN.	3
6.6	SUPORTE DE TETO PARA TV 60"	AIRON CEILING MONO L B	UN.	1
6.7	CABO HDMI 1,8 M	CABO HDMI AIRON 1,8 M	UN.	5
6.8	PROJETOR MULTIMÍDIA FIXO	SONY VPL-FH500L	UN.	1
6.9	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR	LUMI PRB-11A	UN.	1
6.10	AMPLIFICADOR 02	YAMAHA MA2030	UN.	1
6.11	SONOFLETOR 02	YAMAHA VXC4	UN.	8
6.12	MINI RACK PADRÃO 19"	BLACK BOX	UN.	1
6.13	CABO PARALELO PARA CAIXAS ACÚSTICAS	SANTO ÂNGELO KSW 2X2,5	M	150
6.14	CABO DE ÁUDIO, INCLUSIVE CONECTORES DIVERSOS (XLR, P10, P2) PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	20
6.15	CENTRAL RECEPTORA UHF	SHURE UR4D + RECEIVER, DA LINHA SHURE UHF-R WIRELESS	UN.	1
6.16	MICROFONES DE MÃO SEM FIO COM TRANSMISSOR UHF	SHURE UR2/BETA 87A	UN.	1
6.17	TRANSMISSOR UHF SEM FIO PORTÁTIL PARA MICROFONES DE LAPELA	SHURE UR1	UN.	1
6.18	MICROFONES DE LAPELA	SHURE MX150	UN.	1

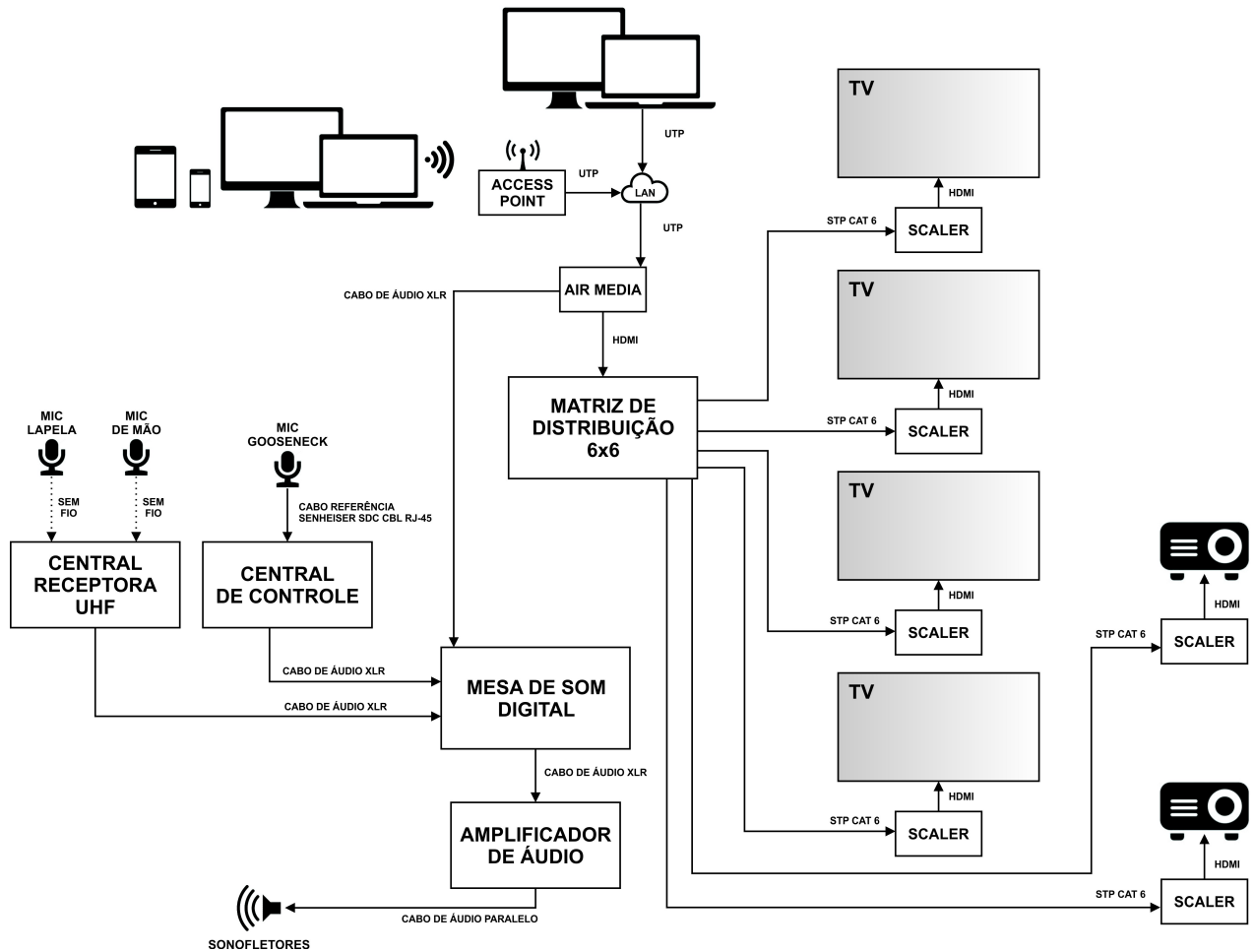
5.6.2.8 SALA DE REUNIÃO CONAD

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.
7.1	GATEWAY DE APRESENTAÇÕES	CRESTRON AM-100	UN.	1
7.2	MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO	CRESTRON DM-MD6X6	UN.	1
7.3	SCALER DE VÍDEO	CRESTRON DM-RMC-SCALER-C	UN.	4
7.4	MONITOR DE VÍDEO / TV 60"	SONY KDL-60W605B	UN.	4
7.5	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL M F 35/80	UN.	3
7.6	SUPORTE DE TETO PARA TV 60"	AIRON CEILING MONO L B	UN.	1
7.7	CABO HDMI 1,8 M	CABO HDMI AIRON 1,8 M	UN.	4
7.8	CENTRAL DE CONTROLE E ALIMENTAÇÃO DE MICROFONES	SENNHEISER ADN CU1	UN.	1
7.9	MICROFONE GOOSENECK PRESIDENTE	SENHEISER ADN C1	UN.	1
7.10	MICROFONES GOOSENECK DELEGADOS	SENHEISER ADN D1	UN.	16
7.11	CABOS DE INTERLIGAÇÃO, INCLUSIVE CONECTORES PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE A CENTRAL E OS MICROFONES GOOSENECK	SENHEISER SDC CBL RJ-45	M	100

5.6.2.9 GABINETE DO DIRETOR GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.
8.1	GATEWAY DE APRESENTAÇÕES	CRESTRON AM-100	UN.	1
8.2	MONITOR DE VÍDEO / TV 60"	SONY KDL-60W605B	UN.	1
8.3	SUPORTE DE TETO PARA TV 60"	AIRON CEILING MONO L B	UN.	1
8.4	CABO HDMI 1,8 M	CABO HDMI AIRON 1,8 M	UN.	1

5.7 ESQUEMA GERAL DE INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



5.8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

5.8.1 Sistema de “gateway” de apresentações

5.8.1.1 O sistema de “gateway” de apresentações é destinado a receber conteúdo proveniente de dispositivos móveis multiplataforma, como “smartphones” e “tablets” (iOS / Android) e notebooks e “desktops” (Windows / MacOS) por meio de conexão sem fio (“wireless”), para que tal conteúdo possa ser reproduzido nos novos sistemas de áudio e vídeo a serem instalados ambientes de aula e reunião da ESMU (sistema

"Bring Your Own Device" - BYOD). A aquisição deste sistema visa substituir as já desfasadas conexões físicas VGA, além de permitir a aquisição de conteúdo de dispositivos móveis tão comuns atualmente sem a necessidade de conexão de periféricos adicionais, como "dongles".

Características:

- 5.8.1.2 Permitir a conexão de no mínimo 16 usuários simultâneos, possibilitando a apresentação simultânea de ao menos quatro fontes de apresentação conectados simultaneamente.
- 5.8.1.3 A conexão dos dispositivos móveis ao sistema deve ser facilitada, através de instalação de aplicativo gratuito ou utilização de navegador, não necessitando a instalação de dispositivos extras ("dongles") aos equipamentos.
- 5.8.1.4 Permitir customização de tela de boas vindas com informações a serem configuradas de acordo com as necessidades da ESMPU, possibilitando colocar informações institucionais e as instruções que habilitem os usuários a conectar seus dispositivos ao sistema.
- 5.8.1.5 Suportar resolução Full HD 1080p e UXGA.
- 5.8.1.6 Prover conexões de saída HDMI e áudio analógico.
- 5.8.1.7 Suportar arquivos ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, pdf, jpg, jpeg.
- 5.8.1.8 Modelo de Referência: Crestron AirMedia Presentation Gateway AM-100.

5.8.2 Sistema de exibição de vídeo

- 5.8.2.1 O sistema de exibição de vídeo é composto de monitores de vídeo / TV em tecnologia LED com 60" de diagonal visual, destinados à exibição de conteúdo em vídeo e dos arquivos de mídia provenientes das diversas fontes que se conectarão com o sistema de "gateway" de apresentações.

Características:

- 5.8.2.2 Televisor com tipo de tela LED, display Full HD (1920x1080p), formato de tela 16:9 com 60 polegadas de diagonal visual.
- 5.8.2.3 Sistemas de cor PAL M e NTSC.
- 5.8.2.4 Ângulo de visão de mais de 170°.
- 5.8.2.5 Taxa de atualização ("MotionFlow rate") de ao menos 120 Hz.
- 5.8.2.6 Conexões de entrada mínimas: Vídeo composto / componente, 2x HDMI.
- 5.8.2.7 Deve ser fornecido controle remoto junto ao equipamento.
- 5.8.2.8 Deve possibilitar a instalação em suporte com padrão de montagem VESA.
- 5.8.2.9 Modelos de Referência: Sony KDL-60W605B, Samsung UE60F6100AW.

5.8.3 Suporte de teto para TV LED 60"

- 5.8.3.1 Suporte para televisor de LED / LCD com fixação no teto.
- 5.8.3.2 Altura regulável.
- 5.8.3.3 Fixação no teto através de dois tubos de aço com pintura eletrostática.
- 5.8.3.4 Capacidade de carga de pelo menos 40 kg.
- 5.8.3.5 Capacidade de inclinação do televisor de pelo menos 10°.
- 5.8.3.6 Modelo de referência: Winsted Universal Dual-Pole Monitor Mount.

5.8.4 Suporte de parede para TV LED 60"

5.8.4.1 Suporte para televisor de LED / LCD com fixação em parede.

5.8.4.2 Componentes em aço com pintura eletrostática.

5.8.4.3 Capacidade de carga de pelo menos 40 kg.

5.8.4.4 Modelo de referência: Airon WALL M F 35/80.

5.8.5 Suporte articulado de parede para TV LED 60"

5.8.5.1 Suporte articulado para televisor de LED / LCD com fixação em parede.

5.8.5.2 Componentes em aço com pintura eletrostática.

5.8.5.3 Capacidade de carga de pelo menos 40 kg.

5.8.5.4 Modelo de referência: Airon WALL L A 550 PRIME.

5.8.6 Matriz de áudio e vídeo

5.8.6.1 O sistema de chaveamento de sinais de áudio e vídeo (matriz de áudio e vídeo) é necessário para encaminhar diferentes fontes de conteúdo para diferentes destinos simultaneamente, o que é de suma importância para a recepção e transmissão de conteúdo durante reuniões e atividades acadêmicas. Através deste sistema deve ser possível enviar os sinais de áudio e vídeo provenientes do sistema de "gateway" de apresentações para divulgação nos monitores, projetores e sistemas de áudio.

5.8.6.2 É imprescindível que o sinal portador de mídia a ser transmitido pela matriz de áudio e vídeo seja compatível com o formato suportado pelo scaler de vídeo para que haja perfeito funcionamento da solução.

Características:

5.8.6.3 Matriz de áudio e vídeo 6x6, compatível com sinal de vídeo de alta resolução (Full HD 1080p e WUXGA), que possibilite o chaveamento entre as entradas e saídas de acordo com programação realizada no próprio equipamento.

5.8.6.4 Deve oferecer interface para a distribuição de áudio e vídeo de alta definição, através de entradas HDMI para vários monitores e para o sistema de som ao longo de uma estrutura predial com uso de cabos S/FTP CAT 6.

5.8.6.5 Painel frontal com display LCD que permite configuração e ferramentas de diagnóstico de forma facilitada.

5.8.6.6 Possibilitar montagem em rack padrão de 19".

5.8.6.7 Modelo de referência: Crestron DM-MD6X6 DigitalMedia Switcher.

5.8.7 Scaler de vídeo

5.8.7.1 O scaler de vídeo fornece solução de interface para um único dispositivo de vídeo como parte de um sistema de transmissão de áudio e vídeo. Ele funciona como um receptor de sinal (que trafega por cabo S/FTP CAT 6), vídeo scaler, e interface de controle. Fornece saída HDMI, possibilitando ao monitor conectado, lidar com qualquer resolução de vídeo até Full HD 1080p ou WUXGA. O scaler se conecta a uma matriz de áudio e vídeo com um único cabo S/FTP CAT 6 e conexões RJ45 simples para transmissão dos sinais de mídia.

5.8.7.2 É imprescindível que o sinal portador de mídia a ser transmitido pela matriz de áudio e vídeo seja compatível com o formato suportado pelo scaler de vídeo para que haja perfeito funcionamento da solução.

Características:

5.8.7.3 Scaler de vídeo de alta resolução (Full HD 1080p e WUXGA), deinterlacer de movimento adaptativo, interlacer, conversão de taxa de quadros inteligentes, redução de conteúdo adaptativo de ruído, seleção de formato widescreen (zoom, esticar, manter a razão de aspecto, ou 1:1)

5.8.7.4 Deve possuir desenho compacto e de baixo perfil permitindo que seja instalado discretamente atrás de um monitor de tela plana ou acima de um projetor montado no teto.

5.8.7.5 Sinais de áudio e vídeo: entrada S/FTP CAT 6, saída HDMI.

5.8.7.6 Modelo de referência: Crestron DM-RMC-SCALER-C.

5.8.8 **Projetor multimídia fixo**

5.8.8.1 Projetor multimídia com tecnologia 3LCD.

5.8.8.2 Resolução nativa WUXGA.

5.8.8.3 Brilho mínimo: 6000 ANSI Lumens.

5.8.8.4 Contraste de 2500:1.

5.8.8.5 Vida útil da lâmpada de 6000 h.

5.8.8.6 Entradas de vídeo composto, RGB, HDMI.

5.8.8.7 Fornecido com suporte de teto.

5.8.8.8 Modelo de referência do projetor: Sony VPL-FH500L

5.8.8.9 Modelo de referência do suporte: Lumi PRB-11A.

5.8.9 **Tela de projeção motorizada**

5.8.9.1 Tela de projeção semi-tensionada motorizada.

5.8.9.2 Diagonal visual de pelo menos 119".

5.8.9.3 Aspecto 16:9.

5.8.9.4 Fornecida com controle remoto via RF e sensor de corrente.

5.8.9.5 Acabamentos para instalação em forro de gesso.

5.8.9.6 Modelo de referência: Projetelas Classic LX 119EWM.

5.8.10 **Projetor multimídia móvel**

5.8.10.1 Projetor multimídia com tecnologia 3LCD.

5.8.10.2 Resolução nativa WXGA.

5.8.10.3 Brilho mínimo: 4000 ANSI Lumens.

5.8.10.4 Contraste de 3700:1.

5.8.10.5 Vida útil da lâmpada de 5000 h.

5.8.10.6 Entradas de vídeo composto, RGB, HDMI.

5.8.10.7 Modelo de referência: Sony VPL-CW255

5.8.11 Tela de projeção com tripé

- 5.8.11.1** Tela de projeção com tripé, medindo 2440 x 1830 mm.
- 5.8.11.2** Sistema de rolo com molas para enrolamento semiautomático.
- 5.8.11.3** Sustentação por tripé, em alumínio resistente.
- 5.8.11.4** Case com alça para transporte.
- 5.8.11.5** Deve permitir ajustes de inclinação para eliminar o efeito trapézio.
- 5.8.11.6** Modelo de referência: Projetelas Style 120PVS.

5.8.12 Tablets com tela de ao menos 9", Android ou iOS com suporte para mesa

- 5.8.12.1** Os tablets servirão como teleprompter para uso dos mesários durante as atividades acadêmicas ou reuniões em ambos os auditórios, permitindo o retorno visual do conteúdo a ser transmitido para os ouvintes.

Características:

- 5.8.12.2** Tela com tamanho de ao menos 9 polegadas diagonais em LED, com suporte a multitoque capacitiva (multi touch) com tecnologia IPS, com resolução de ao menos 1280x800 1536x2048 com densidade de 264 pixels por polegada, com vidro resistente a riscos.
- 5.8.12.3** Processador: Dual Core de 1.3 GHz ou superior.
- 5.8.12.4** Memória: interna de armazenamento de ao menos 32 GB;
- 5.8.12.5** RAM de 1 GB DDR3 no mínimo.
- 5.8.12.6** Conectividade: Suporte a Wi-Fi (802.11 a/b/g/n) de dois canais (2.4GHz e 5GHz) e Bluetooth 4.0.
- 5.8.12.7** Botões de liga / desliga, volume e home (retorna a tela inicial).
- 5.8.12.8** Áudio: Alto-falantes e microfone embutidos e plug para fone de ouvido estéreo de 3,5 mm (Padrão P2).
- 5.8.12.9** Bateria: Carregável via USB ou adaptador para rede elétrica com ao menos 9 horas de autonomia com uso do Wi-Fi e tela ligada.
- 5.8.12.10** Sensores: Giroscópio de 3 eixos, acelerômetro e de luz ambiente.
- 5.8.12.11** Suporte a língua portuguesa;
- 5.8.12.12** Deve acompanhar cabo de conexão com USB e adaptador de alimentação para ligação em rede elétrica.
- 5.8.12.13** Deve permitir conexão a computador PC com Windows 7, 8, XP SP3 e Mac com OS X v10.6.8 ou posterior.
- 5.8.12.14** Sistema operacional: iOS 7 ou Android 4.3 Jelly Bean ou posterior.
- 5.8.12.15** Cor: preto.
- 5.8.12.16** Deve ser fornecido junto com suporte para tablets para uso em mesa, que possibilite diversos ângulos de inclinação e rotação de no mínimo 90°.
- 5.8.12.17** Modelos de referência do tablets: Apple iPad Air e Samsung Galaxy Note 10.1 (2014 Edition).
- 5.8.12.18** Modelo de referência do suporte: AironFLEX.

5.8.13 Central receptora UHF

- 5.8.13.1** O sistema de microfones sem fio é composto de uma central receptora que opera em banda UHF e suporta dois microfones sem fio (de mão e de lapela) com transmissor UHF compatíveis com esta, trazendo a

possibilidade de troca de frequência de operação e sistema para minimizar ruído e aumentar a confiabilidade.

Características:

- 5.8.13.2** Central receptora de microfones sem fio UHF de dois canais, com seleção automática de frequência, com memória para grupos de frequência e antenas com possibilidade de montagem remota.
 - 5.8.13.3** Possibilidade de troca de frequência de operação para se evitar interferência RF.
 - 5.8.13.4** Distância de operação sob condições normais de no mínimo 120m.
 - 5.8.13.5** Frequência de resposta de 40Hz a 18000Hz.
 - 5.8.13.6** Distorção do sistema (THD) de no máximo 0,5%.
 - 5.8.13.7** Equalizador, controle de supressão de ruído (squelch tone key) e circuito de supressão de ruído (noise squelch circuitry) embutidos.
 - 5.8.13.8** Chassis fabricado em metal, com dimensões compatíveis com rack padrão 19".
 - 5.8.13.9** Displays LCD com informações básicas, como frequência utilizada, nível de sinal (RF meters) e nível de áudio.
 - 5.8.13.10** Compatível com sincronismo de transmissor via infravermelho.
 - 5.8.13.11** Modelo de referência: Shure UR4D + receiver, da linha Shure UHF-R Wireless.
- 5.8.14 Microfones de mão sem fio com transmissor UHF**
- 5.8.14.1** Microfone de mão sem fio composto de transmissor e cápsula de microfone supercardióide.
 - 5.8.14.2** Alimentação por meio de baterias AA.
 - 5.8.14.3** Chave de liga/desliga.
 - 5.8.14.4** LED indicador de ligado/desligado.
 - 5.8.14.5** Display LCD (trazendo informações mínimas como nível de bateria e frequência utilizada).
 - 5.8.14.6** Construído em metal e com possibilidade de troca de cartucho de microfone.
 - 5.8.14.7** Deve trazer sistema de sincronismo automático via infravermelho.
 - 5.8.14.8** Autonomia mínima de 6 horas com as baterias totalmente carregadas.
 - 5.8.14.9** Modelo de referência: Shure UR2/BETA 87A
- 5.8.15 Transmissor UHF sem fio portátil para microfones de lapela**
- 5.8.15.1** Transmissor sem fio portátil.
 - 5.8.15.2** Potência de RF comutável (10 / 50mW ou 10 / 100mW, regional dependente).
 - 5.8.15.3** Construção em material resistente e leve.
 - 5.8.15.4** Frequência e potência de bloqueio.
 - 5.8.15.5** Display LCD.
 - 5.8.15.6** 2 pilhas AA proporcionam até 8 horas de uso contínuo.
 - 5.8.15.7** Antena removível incluída.
 - 5.8.15.8** Modelo de referência: Shure UR1.

5.8.16 Microfones de lapela

- 5.8.16.1** Microfone de lapela para transmissão de palestras, teleconferências e som ao vivo.
- 5.8.16.2** Cartucho do condensador com padrão polar cardióide.
- 5.8.16.3** Conector XLR.
- 5.8.16.4** Multi-posição com prendedor de gravata.
- 5.8.16.5** Modelo de referência: Shure MX150.

5.8.17 Sistema de Conferência

- 5.8.17.1** O sistema de conferência é formado por uma central de controle e alimentação de microfone para presidente e microfones para delegados, que permite a realização de discussões através do sistema, fornecendo solução de auto-equalização e mantendo a voz consistentemente natural, sem microfonia. Os microfones devem ser endereçáveis, permitindo que o microfone do tipo presidente, além de possuir todas as funcionalidades dos microfones do tipo delegado, possa aprovar / desaprovar requisições de fala feitas por microfones delegados e mute todos os microfones delegados temporariamente (função prioridade). O sistema deverá prover no mínimo quatro tipos de operação: Direct access, override, push to talk e request.
- 5.8.17.2** Os componentes do sistema devem ser interconectados através de cabo S/FTP CAT 6, possibilitando a conexão entre a central de controle e a primeira unidade de conferência (microfone) com distância de no mínimo 30 metros, e entre as unidades com distância mínima de 3 metros, possibilitando que todas as unidades recebam tensão apropriada para funcionamento.
- 5.8.17.3 Central de controle e alimentação de microfones**
 - 5.8.17.3.1** A central controle e alimentação de microfones (ou unidade central) é a parte do sistema de conferência que controla a operação de todo o sistema.
 - 5.8.17.3.2** Deve permitir a operação de no mínimo 30 microfones cabeados, possibilitando ainda o controle de mais microfones através de módulos adicionais.
 - 5.8.17.3.3** Deve permitir também a operação de microfones sem fio com a utilização de módulos adicionais.
 - 5.8.17.3.4** A central deve permitir sua configuração através do painel presente no equipamento ou através de software fornecido junto ao sistema instalado em microcomputador a ela conectado.
 - 5.8.17.3.5** Em seu painel, a central deve possibilitar a visualização, no mínimo, da quantidade de microfones conectados, o modo de operação e indicação de falhas no cabeamento.
 - 5.8.17.3.6** Deve permitir gravação em dispositivo de memória USB diretamente na central de controle através de função presente no próprio equipamento.

- 5.8.17.3.7 Deverá permitir a entrada e saída de áudio através de conexões XLR.
 - 5.8.17.3.8 Deverá possuir função de supressão de microfonia para prevenir ruído de microfonia.
 - 5.8.17.3.9 Deverá permitir equalização e controle de volume do sinal de áudio de entrada e saída.
 - 5.8.17.3.10 Deverá ter funcionalidade de auto-teste, indicando ao final do processo os erros encontrados.
 - 5.8.17.3.11 Resposta de frequência deverá ser de, no mínimo, de 20Hz a 14kHz, com Distorção Harmônica Total (THD) menor que 0,5% e relação Sinal/Ruído maior que 80dB.
 - 5.8.17.3.12 A central de controle deverá permitir fixação em Rack de 19". Se necessária a utilização de acessórios para permitir esta fixação, deverão ser fornecidos junto à central.
 - 5.8.17.3.13 Modelo de referência: Sennheiser ADN CU1.
- 5.8.17.4 Microfone presidente (unidade de conferência para presidente)**
- 5.8.17.4.1 Unidade completa para conferencista moderador/presidente com microfone digital de mesa com gooseneck com capsula supercardióide com resposta de frequência mínima de 190 Hz a 14,5 kHz.
 - 5.8.17.4.2 Haste metálica com duas seções flexíveis com comprimento total de no mínimo 15".
 - 5.8.17.4.3 Anel luminoso na cor vermelha indicador de status na haste próximo a cápsula do microfone.
 - 5.8.17.4.4 Microfones embutidos na base.
 - 5.8.17.4.5 Limitador DSP (Processador Digital de Sinais).
 - 5.8.17.4.6 Botões para controle da reunião (cancelamento, próximo participante e participante com prioridade).
 - 5.8.17.4.7 Deverá permitir conexão com unidade controladora através de cabeamento S/FTP CAT 6.
 - 5.8.17.4.8 Suas conexões RJ45 para ligação entre outras unidades de conferência deverão ser escondidas na própria unidade.
 - 5.8.17.4.9 Conexão para fone de ouvido 3,5mm estéreo.
 - 5.8.17.4.10 Distorção Harmônica Total (THD) menor que 0,5% e relação Sinal/Ruído maior que 80dB.
 - 5.8.17.4.11 Modelo de referência: Senheiser ADN C1.
- 5.8.17.5 Microfones delegados**
- 5.8.17.5.1 Unidade completa para conferencista delegado com: Microfone digital de mesa gooseneck com capsula supercardióide com resposta de frequência mínima de 190Hz a 14,5 kHz.
 - 5.8.17.5.2 Haste metálica com duas seções flexíveis com comprimento total de no mínimo 15".
 - 5.8.17.5.3 Anel luminoso na cor vermelha indicador de status na haste próximo a cápsula do microfone.

- 5.8.17.5.4** Microfones embutidos na base.
- 5.8.17.5.5** Limitador DSP (Processador Digital de sinais).
- 5.8.17.5.6** Botão de microfone para operação.
- 5.8.17.5.7** Deverá permitir conexão com unidade controladora através de cabeamento S/FTP CAT 6.
- 5.8.17.5.8** Suas conexões RJ-45 para ligação entre outras unidades de conferência deverão ser escondidas na própria unidade.
- 5.8.17.5.9** Conexão para fone de ouvido 3,5mm estéreo.
- 5.8.17.5.10** Distorção Harmônica Total (THD) menor que 0,5% e relação Sinal/Ruído maior que 80dB.
- 5.8.17.5.11** Modelo de referência: Senheiser ADN D1.

5.8.17.6 Cabos de interligação

- 5.8.17.6.1** Os cabos de conexão transmitem o sinal de áudio digital, informação de status e suprimento de energia para as unidades de conferência.
- 5.8.17.6.2** Os cabos devem ser RJ45 blindados, S/FTP CAT 6.
- 5.8.17.6.3** As pontas devem ser compatíveis com o sistema (RJ45 macho), com proteção de clipe.
- 5.8.17.6.4** Modelo de referência: Senheiser SDC CBL RJ-45

1.1.1 Mesa de som digital

- 1.1.1.1 Conversores 24 bit / 96 kHz AD/DA.
- 1.1.1.2 24 entradas: 16 analógicas e 8 digitais.
- 1.1.1.3 Canais de mixagem: 32 mono e 4 estéreo, 8 buses aux e 8 buses de mixagem.
- 1.1.1.4 Preamps melhorados.
- 1.1.1.5 EQ de 4 bandas, compressor e Noise gate em cada mono.
- 1.1.1.6 Interface ADAT de 8 entradas e saídas.
- 1.1.1.7 Pacote de efeitos VCM (Master Strip, Channel Strip e Vintage Stomp FX) e reverb REV-X. Até 4 efeitos simultâneos (24 bit, 44.1/48 kHz).
- 1.1.1.8 Conectividade USB 2.0 com 16 entradas e saídas, até 96 kHz.
- 1.1.1.9 Recursos para funcionar como controladora DAW.
- 1.1.1.10 17 faders motorizados de 100 mm.
- 1.1.1.11 Slot de expansão.
- 1.1.1.12 Deve incluir os softwares Cubase AI 6 e Studio Manager V2 ou versões superiores.
- 1.1.1.13 Modelo de referência: Yamaha 01 V 96i.

1.1.2 Amplificador 01

- 1.1.2.1 Potência de Saída: 1 kHz, THD + N = 1%; 4Ω, 280W x 4; 8Ω, 280W x 4.
- 1.1.2.2 Distorção harmônica total ≤ 0,2%.
- 1.1.2.3 Relação S / N ≥ 100dB.
- 1.1.2.4 Frequência de resposta: 20Hz a 20kHz.
- 1.1.2.5 Impedância de entrada 20kΩ (equilibrada), 10k Ω (não balanceada).

- 1.1.2.6 Conectores de entrada analógica: Euroblock x 2 (6P, equilibrada).
- 1.1.2.7 Conectores de saída: 4 pares.
- 1.1.2.8 Entrada / Saída Digital: RJ45 x 2 (YDIF IN / OUT) RJ45 x 2 (Dante primário / secundário).
- 1.1.2.9 Rede RJ45 x 1 Compartilhado com portas Dante.
- 1.1.2.10 Remoto, saída de falha Euroblock (3P) x 1.
- 1.1.2.11 Circuito de proteção térmica, contra sobrecarga de corrente, baixa impedância de carga e proteção da fonte de alimentação.
- 1.1.2.12 Fonte de alimentação inclusa.
- 1.1.2.13 Circuito limitador de clipping.
- 1.1.2.14 Pode trabalhar simultaneamente no modo alta-impedância (linha de 70V ou 100V) ou baixa-impedância (8ohms/4ohms).
- 1.1.2.15 Modelo de referência: Yamaha XMV4280.

1.1.3 Amplificador 02

- 1.1.3.1 Potência de saída: 1kHz, THD + N = 1%; 3Ω, 30W x 2.
- 1.1.3.2 Distorção harmônica total ≤ 0,2%.
- 1.1.3.3 Frequência de resposta: 20Hz a 20kHz.
- 1.1.3.4 Conectores de entrada: XLR, P2 estéreo (3.5mm), Euroblock 3 pinos, RCA estéreo.
- 1.1.3.5 Conectores de saída: 2 pares, RCA estéreo.
- 1.1.3.6 Portas de controle: RJ-45.
- 1.1.3.7 Circuito de proteção térmica, contra sobrecarga de corrente, baixa impedância de carga e proteção da fonte de alimentação.
- 1.1.3.8 Fonte de alimentação inclusa.
- 1.1.3.9 Circuito limitador de clipping.
- 1.1.3.10 Amplificador classe D.
- 1.1.3.11 Modelo de referência: Yamaha MA2030.

1.1.4 Sonofletor 01

- 1.1.4.1 Alto-falante de 2 vias woofer + tweeter.
- 1.1.4.2 Faixa de frequência mínima: 60Hz a 20kHz.
- 1.1.4.3 Tamanho: de 6" a 8".
- 1.1.4.4 Potência mínima de 75W RMS.
- 1.1.4.5 Impedância nominal: 8Ω.
- 1.1.4.6 Sensibilidade SPL > 85dB.
- 1.1.4.7 Completo, incluindo alto-falante, arandela na cor branca e demais elementos para fixação em forro e ligação com o cabo paralelo.
- 1.1.4.8 Modelo de referência: Yamaha VXC6 / VXC6-VA.

1.1.5 Sonofletor 02

- 1.1.5.1 Alto-falante full-range.
- 1.1.5.2 Faixa de frequência mínima: 80Hz a 20kHz.
- 1.1.5.3 Tamanho: de 4" a 6".
- 1.1.5.4 Potência mínima de 30W RMS.

- 1.1.5.5 Impedância nominal: 8Ω.
 - 1.1.5.6 Sensibilidade SPL > 85dB.
 - 1.1.5.7 Completo, incluindo alto-falante, arandela na cor branca e demais elementos para fixação em forro e ligação com o cabo paralelo.
 - 1.1.5.8 Modelo de referência: Yamaha VXC4.
- 1.1.6 Cabo paralelo para caixas acústicas**
- 1.1.6.1 Cabo paralelo polarizado composto por duas vias de 2,5 mm² cada.
 - 1.1.6.2 Condutor interno de cobre multifilamento.
 - 1.1.6.3 Modelo de referência: Santo Ângelo KSW 2x2,5.
- 1.1.7 Conector XLR Macho de linha**
- 1.1.7.1 Conector XLR profissional macho de 3 contatos tipo linha.
 - 1.1.7.2 Contatos banhados à prata.
 - 1.1.7.3 Modelo de referência: Neutrik NC3MX.
- 1.1.8 Conector XLR fêmea de linha**
- 1.1.8.1 Conector XLR profissional fêmea de 3 contatos tipo linha.
 - 1.1.8.2 Contatos banhados à prata.
 - 1.1.8.3 Modelo de referência: Neutrik NC3FX.
- 1.1.9 Conector P10 macho**
- 1.1.9.1 Conector P10 macho, estéreo de linha.
 - 1.1.9.2 Corpo e contato em metal niquelado.
 - 1.1.9.3 Ponta integrada em uma só peça (sem parafuso).
 - 1.1.9.4 Prensa cabo interno para melhor isolamento e anel de metal com rosca interna para melhor fixação da bucha de acabamento para o cabo.
 - 1.1.9.5 Modelo de referência: Neutrik NP3X/50.
- 1.1.10 Conector P2 macho**
- 1.1.10.1 Conector P2 macho, estéreo de linha.
 - 1.1.10.2 Corpo e contato em metal niquelado.
 - 1.1.10.3 Ponta integrada em uma só peça (sem parafuso).
 - 1.1.10.4 Prensa cabo interno para melhor isolamento e anel de metal com rosca interna para melhor fixação da bucha de acabamento para o cabo.
 - 1.1.10.5 Modelo de referência: Neutrik NTP3RC/10.
- 1.1.11 Cabo de áudio**
- 1.1.11.1 Cabo blindado balanceado para conexões de áudio.
 - 1.1.11.2 Composto por duas vias com bitola de 0.30 mm² cada.
 - 1.1.11.3 Acabamento emborrachado na cor preta.
 - 1.1.11.4 Modelo de referência: Santo Ângelo M30 P.

1.1.12 Cabo S/FTP CAT 6

- 1.1.12.1 Cabo par trançado 23AWG CAT 6 de quatro pares, otimizado para aplicações 10GBase-T definidos na IEEE 802,3an.
- 1.1.12.2 Pares trançados blindados individualmente com papel-alumínio (S/FTP), cabeados com um condutor dreno e malha de blindagem.
- 1.1.12.3 Impedância de 100 ohms.
- 1.1.12.4 Capacitância máxima de 1.2 pF/m.
- 1.1.12.5 Deve respeitar as normas IEC 61156, ISO/IEC 11801, RoHS 2002/95/EC.
- 1.1.12.6 Conector RJ-45 Blindado para Cabo 23AWG.
- 1.1.12.7 Modelo de referência do cabo: Kramer BC-DGKat7a23.
- 1.1.12.8 Modelo de referência do conector: Kramer CCR-RJ45.

1.1.13 Cabo HDMI 1,8 m

- 1.1.13.1 Cabo HDMI de uso profissional com 1,8 m de comprimento.
- 1.1.13.2 Conectores banhados a ouro 24K.
- 1.1.13.3 Taxa de transferência de dados 10.2 Gbps.
- 1.1.13.4 Modelo de referência: cabo HDMI Airon 1,8 m.

1.1.1 Rack padrão 19"

- 1.1.1.1 Rack metálico com 24U.
- 1.1.1.2 Para ficar apoiado no chão.
- 1.1.1.3 Com tampas laterais e traseira removeis.
- 1.1.1.4 Porta frontal com chave e visor em acrílico para monitoramento dos equipamentos.
- 1.1.1.5 Tampa superior bipartida e removível, fundo aberto.
- 1.1.1.6 Fornecido com 5 bandejas.
- 1.1.1.7 Modelo de referência: Black Box Gabinete Plus Plexi Front Door, 24U.

1.1.1 Mini rack padrão 19"

- 1.1.1.1 Rack metálico com 8U.
- 1.1.1.2 Para ficar suspenso em parede.
- 1.1.1.3 Com tampas laterais e traseira removeis.
- 1.1.1.4 Porta frontal com chave e visor em acrílico para monitoramento dos equipamentos.
- 1.1.1.5 Tampa superior bipartida e removível, fundo aberto.
- 1.1.1.6 Fornecido com 3 bandejas.
- 1.1.1.7 Modelo de referência: Black Box Wallmount Cabinet, 8U.

2 DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- 2.1.1 Logo após a assinatura do contrato, deverá ser agendada reunião entre a Fiscalização e representantes da contratada, para análise e revisão dos projetos. Nesta oportunidade, os projetos, especificações e esquemas de ligação deverão ser

minuciosa, criteriosa e detalhadamente estudados por ambas as partes, no intuito de identificar falhas ou oportunidades de melhorias, a partir da experiência da contratada. Preferencialmente, o profissional que coordenará todo serviço de instalação deve participar dessa reunião.

- 2.1.2 A CONTRATADA deverá, também, providenciar a aquisição, importação, desembaraço e transporte do material às instalações do contratante. A Fiscalização designará sala específica para armazenamento dos equipamentos e insumos, à medida que forem sendo entregues, e providenciará cópia da chave da sala para entrega ao representante da contratada. A ESMPU não responde pela guarda do material, que, durante o armazenamento e realização dos serviços permanece em posse da CONTRATADA. Somente após a medição, em que a Fiscalização atestará o recebimento dos equipamentos instalados em cada período, é que os bens passarão ao patrimônio e guarda da ESMPU.

2.2 FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 2.2.1 Deverão ser efetuados furos no forro de gesso acartonado dos ambientes, para fixação dos alto-falantes tipo arandela, suportes de teto, telas de projeção motorizadas e demais equipamentos que se fixem no forro ou na laje do pavimento. A indicação da localização precisa será definida *in loco* pela Fiscalização.
- 2.2.2 Os cabos necessários à conexão das arandelas deverão ser lançados, na medida do possível, nos eletrodutos existentes no entreforro, obedecendo a distribuição de circuitos definida pela Fiscalização.
- 2.2.3 Serviços acessórios, como furação de piso, no carpete e na mobília, deverão ser realizados pela CONTRATADA, com o máximo esmero para evitar todo tipo de estrago aos materiais de acabamento já instalados. Qualquer dano causado pela CONTRATADA deverá ser imediatamente corrigido, às suas exclusivas expensas.

2.3 MONTAGEM DE RACKS DE ÁUDIO E VÍDEO

- 2.3.1 A contratada deverá colocar todos os equipamentos de áudio em seus locais definitivos na sala-técnica, em racks e bancadas, e efetuar todas as conexões necessárias para funcionamento dos sistemas.
- 2.3.2 Os equipamentos de padrão rack deverão ser afixados de forma que se garanta perfeita estabilidade. A critério da Fiscalização, outros equipamentos poderão ser posicionados nos racks, e neste caso a contratada deverá providenciar bandejas nas dimensões adequadas.
- 2.3.3 Deverão ser confeccionados os cabos na dimensão adequada para conexão de todos os equipamentos. Os cabos que chegarem e saírem do rack, bem como os instalados no interior do rack, devem ser minuciosamente organizados e identificados, de forma a facilitar futuras manutenções, alterações e ampliações. A identificação deverá ser feita com anéis ou etiquetas definitivos, em ambas as pontas.

2.4 PROGRAMAÇÃO, CONFIGURAÇÕES E TESTES

- 2.4.1 A contratada deverá efetuar todas as programações nos equipamentos necessárias para o completo e perfeito funcionamento dos sistemas, incluindo-se equalização do

áudio e ajustes de vídeo que garantam a melhor adequação dos equipamentos ao ambiente e ao uso.

- 2.4.2 O endereçamento de entradas e saídas da matriz de vídeo e da mesa de som deve ser submetido à prévia aprovação da Fiscalização.
- 2.4.3 Todas as configurações e programações deverão ser submetidas a rigorosos e exaustivos testes que possam certificar a robustez e confiabilidade dos sistemas, para posterior análise e aprovação da Fiscalização.
- 2.4.4 Sempre que os equipamentos permitirem, devem ser fornecidos arquivos de restauração das configurações. A contratada deverá, também, fornecer os códigos-fonte de todas as programações desenvolvidas e as licenças de uso dos softwares utilizados.

2.5 PROMOVER REPAROS E AJUSTES NOS AMBIENTES

- 2.5.1 Após a conclusão do fornecimento, instalação, configuração e testes, a contratada deverá promover a completa limpeza e os adequados reparos das interferências por ela promovidas, tais como: fechamento de buracos no forro de gesso (inclusive emassamento e pintura), recomposição das placas de piso danificadas, inclusive carpete etc., de forma que ao final dos serviços, não haja qualquer comprometimento ao padrão de acabamento original dos ambientes.
- 2.5.2 Depois desta etapa, os ambientes deverão estar totalmente preparados para o uso normal, por parte das autoridades e servidores da ESMPU.

2.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.6.1 Não serão permitidas tubulações sobrepostas (exceto a descida do cabeamento dos projetores), ou recortes nas paredes ou piso, exceto mediante permissão expressa da equipe técnica da ESMPU.
- 2.6.2 Durante a execução dos serviços de instalação dos equipamentos o piso e os móveis desses locais serão protegidos com lona plástica.
- 2.6.3 Para a instalação dos equipamentos, se necessário for, os procedimentos referentes a parte elétrica serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

2.7 ENTREGA DOS AMBIENTES

- 2.7.1 Uma vez concluídas a programação e a configuração, deverão ser realizados testes, sob supervisão da Fiscalização, em que se simulem todas as condições de uso normais do ambiente.
- 2.7.2 Somente após pleno sucesso nesses testes, atestado pela Fiscalização, essa etapa será considerada concluída e o ambiente será formalmente recebido.

3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 A licitante vendedora deverá apresentar comprovação de execução de outros serviços da mesma natureza, com fornecimento de equipamentos com as características desta licitação (Atestado de Capacidade Técnica). Será declarada vencedora a empresa habilitada que atender às especificações técnicas e apresentar proposta com o menor preço global.
- 3.2 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das

condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Núcleo de Engenharia e Manutenção – NUEM, pelo telefone (61) 3313-5385.

- 3.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

4 PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

- 4.1 A Contratada deverá entregar todos os equipamentos, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, no Setor de Almoxarifado da Escola Superior do Ministério Público da União, localizada no SGAS, Avenida L2 sul, quadra 604, lote 23, CEP 70200-640, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas, com prévia agendamento por meio do telefone (61) 3313.5382.
- 4.2 As despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, resultantes desta contratação, correrão por conta da Contratada, sem nenhum ônus ou responsabilidade para a ESMPU.
- 4.3 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados com todos os acessórios e componentes necessários ao funcionamento, não sendo aceito equipamentos incompletos.
- 4.4 Os equipamentos deverão ser novos (primeiro uso), não reconicionados ou remanufaturados e entregues em perfeito estado de funcionamento, sem arranhões ou amassados.
- 4.5 Não serão aceitos, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.
- 4.6 Serão rejeitados os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo de referência.
- 4.7 O prazo de entrega e instalação dos produtos licitados não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O objeto deste termo será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após verificação qualitativa e quantitativa, recebido definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da instalação e da realização de testes por parte da Contratada.
- 5.2 Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inadimplemento contratual.
- 5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos bens.
- 5.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício da contagem dos prazos.
- 5.5 As despesas com remoção e/ou substituição dos itens considerados inadequados correrão por conta da Contratada.

6 DA GARANTIA DO OBJETO

- 6.1 A garantia dos equipamentos de áudio e vídeo objetos do presente Termo de Referência será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo de garantia fornecido pelos fabricantes para os equipamentos caso este seja superior.
- 6.2 Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como período de funcionamento experimental.
- 6.3 Durante o período experimental, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro equipamento novo e com as mesmas características deste, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 6.4 A Contratada, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante TODO O PERÍODO DE GARANTIA nas instalações da Escola Superior do Ministério Público da União, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio.
- 6.5 O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA, não será superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data/hora da solicitação da CONTRATANTE.
- 6.6 O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da ESMPU, será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação do reparo.
- 6.7 O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção.
- 6.8 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos itens anteriores, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los por produtos de características iguais ou superiores e em perfeitas condições de funcionamento, até sua devolução, sem ônus à CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos equipamentos que porventura necessitem ser retirados para oficina própria, inclusive pelo transporte. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou deverá entregar outro completamente novo com as mesmas características.
- 6.9 A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 6.10 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais.
- 6.11 Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo Núcleo de Cerimonial diretamente à Contratada que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.
- 6.12 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
- 6.13 A Contratada deverá submeter as solicitações de retirada de equipamento para a realização de serviços de manutenção à área competente da CONTRATANTE, para autorização.

- 6.14 A Contratada deverá executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela sua atuação.
- 6.15 Após o período de funcionamento experimental, a Contratada deverá substituir os equipamentos se, em um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem mais de 03 (três) chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 04 (quatro) chamadas referentes a problemas distintos, para o mesmo equipamento.
- 6.16 A garantia dos serviços de instalação não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão da instalação.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 7.1 A proposta a deverá conter:
 - 7.1.1 Marca e modelo de todos os equipamentos fornecidos.
 - 7.1.2 Preços unitários, totais e globais, de acordos com a tabela resumo dos equipamentos deste Termo de Referência, em moeda corrente nacional.
 - 7.1.3 Prazo de entrega e instalação dos equipamentos.
 - 7.1.4 Prazo de garantia dos equipamentos e serviços.
 - 7.1.5 Prazo de validade da proposta de preço.
- 7.2 No preço total deverão estar contemplados todos os equipamentos descritos nas especificações, bem como todos os complementos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos sistemas.
- 7.3 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento e instalação dos equipamentos objetos deste Termo, no local especificado, tais como fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários resultantes desta contratação, sem nenhum ônus ou responsabilidade para a ESMPU.
- 7.4 A licitante vencedora deverá fornecer ao CONTRATANTE, durante a fase de julgamento das propostas, através de comunicação formal do pregoeiro no sistema Comprasnet, para exame de aprovação, os catálogos técnicos que contenha a descrição dos parâmetros solicitados na especificação técnica, dos seguintes itens:
 - 7.4.1 GATEWAY DE APRESENTAÇÕES
 - 7.4.2 MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO
 - 7.4.3 SCALER DE VÍDEO
 - 7.4.4 MONITOR DE VÍDEO / TV 60"
 - 7.4.5 PROJETOR MULTIMÍDIA FIXO
 - 7.4.6 TABLETS
 - 7.4.7 MESA DE SOM DIGITAL
 - 7.4.8 AMPLIFICADOR 01
 - 7.4.9 AMPLIFICADOR 02
 - 7.4.10 SONOFLETOR 01
 - 7.4.11 SONOFLETOR 02
 - 7.4.12 CENTRAL RECEPTORA UHF
 - 7.4.13 MICROFONES DE MÃO SEM FIO COM TRANSMISSOR UHF
 - 7.4.14 TRANSMISSOR UHF SEM FIO PORTÁTIL PARA MICROFONES DE LAPELA
 - 7.4.15 MICROFONES DE LAPELA
 - 7.4.16 CENTRAL DE CONTROLE E ALIMENTAÇÃO DE MICROFONES
 - 7.4.17 MICROFONE GOOSENECK PRESIDENTE
 - 7.4.18 MICROFONES GOOSENECK DELEGADOS

- 7.5 Quando da análise dos catálogos, serão auferidas as características técnicas constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 7.6 Serão aceitos os equipamentos em que se verificar a compatibilidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, garantia, prazo e local constantes deste termo de referência e preços propostos na licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.4 Manter, durante todo o período do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- 8.5 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, por prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 8.6 Solicitar, por escrito e com devida fundamentação, quaisquer modificações de marca dos equipamentos, para análise e decisão da CONTRATANTE.
- 8.7 Efetuar a substituição de materiais e equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas na proposta e / ou em mal funcionamento durante as rotinas de testes, com defeitos de fabricação ou de má qualidade, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.8 Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento.
- 8.9 Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- 8.10 Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.11 Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e formas estabelecidos.
- 8.12 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da ESMPU.
- 8.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 8.14 Não contratar servidor ou prestador de serviço pertencente ao quadro de pessoal da ESMPU, durante a execução do contrato.
- 8.15 Responsabilizar-se integralmente pela instalação dos equipamentos, fornecendo todo o material e mão de obra necessária, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, exceto os serviços relacionados com a parte elétrica das instalações da ESMPU.
- 8.16 Manter os produtos em condições normais de funcionamento e segurança.
- 8.17 Responder, integralmente, por quaisquer danos causados na instalação ou em decorrência desta à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de

seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- 8.18 Obedecer aos padrões técnicos vigentes, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT e INMETRO, quando da execução dos serviços.
- 8.19 Fornecer os manuais dos equipamentos com versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada em Brasília.
- 8.20 Entregar todos os equipamentos em 220 V ou bivolt, 60 Hz, com plug no padrão brasileiro, ou fornecer conversores ou transformadores e adaptadores adequados para o correto funcionamento.
- 8.21 Nos serviços de instalação dos equipamentos, reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes dos serviços executados, mantendo-se os mesmos padrões e qualidade dos materiais e/ou produtos já existentes/empregados nos locais de instalação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 9.6 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
- 9.7 Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.8 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 9.9 Conferir os materiais/bens discriminados neste termo de referência e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.
- 9.10 Executar todos os procedimentos referentes à parte elétrica, necessários para a instalação dos equipamentos.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento definitivo do objeto contratado, por meio de ordem bancária creditada em conta-corrente.
- 10.2 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura sem rasuras, em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal, o número da Nota de Empenho, os números do banco, da agência e da conta-corrente da Contratada, com a descrição clara e sucinta do objeto.

- 10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues e aceitos.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).
- 10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 10.12 Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.
- 10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (6/100 \times 365) = 0,00016438$

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n. 8666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no que couber.
- 11.2 Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, pelo atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos ou na execução do serviço objeto deste termo de referência, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do objeto, por dia de atraso das obrigações, até o 10º (décimo) dia. Após o 10º dia de atraso, o fornecimento ou a execução do serviço poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.
- 11.3 No caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, sendo que as previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:
- I – advertência.
 - II – multa:
 - a) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, pela inexecução parcial;
 - b) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, pela inexecução total;
 - III – suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - V – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 11.4 Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens III, IV e V do item anterior à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão da execução do fornecimento objeto deste termo de referência:
- 11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e/ou
 - 11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5 Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.
- 11.6 Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento será exercida por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.
- 12.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.
- 12.4 A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

13 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1 Os bens a serem fornecidos, além de se enquadrar nos requisitos técnicos especificados no presente termo, deverão observar os seguintes critérios de sustentabilidade:
 - 13.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão, preferencialmente, possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental ou que consumam menos energia, avaliados em relação aos seus similares.
 - 13.1.2 Ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
 - 13.1.3 Não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUA NT.	ESTIMATIVA CUSTO UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA CUSTO TOTAL (R\$)
1	GATEWAY DE APRESENTAÇÕES	CRESTRON AM-100	UN.	8	14.400,00	115.200,00
2	MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO	CRESTRON DM-MD6X6	UN.	7	22.031,25	154.218,75
3	SCALER DE VÍDEO	CRESTRON DM-RMC-SCALER-C	UN.	35	6.168,75	215.906,25
4	MONITOR DE VÍDEO / TV 60"	SONY KDL-60W605B	UN.	31	10.297,20	319.213,20
5	SUPORTE DE TETO PARA TV 60"	AIRON CEILING MONO L B	UN.	9	1.218,75	10.968,75
6	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL M F 35/80	UN.	16	346,88	5.550,08
7	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL L A 550 PRIME	UN.	6	2.249,81	13.498,86
8	CABO HDMI 1,8 M	CABO HDMI AIRON 1,8 M	UN.	36	56,25	2.025,00
9	PROJETOR MULTIMÍDIA FIXO	SONY VPL-FH500L	UN.	5	105.795,11	528.975,55
10	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR	LUMI PRB-11A	UN.	5	356,25	1.781,25
11	TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA	PROJETELAS CLASSIC LX 119EWM	UN.	4	2.872,50	11.490,00
12	TABLETS	SAMSUNG GALAXY NOTE 10.1 (2014)	UN.	13	4.125,00	53.625,00
13	SUPORTE DE MESA PARA TABLET	AIRONFLEX	UN.	13	499,82	6.497,66
14	MESA DE SOM DIGITAL	YAMAHA 01V96i	UN.	2	13.837,50	27.675,00
15	AMPLIFICADOR 01	YAMAHA XMV4280	UN.	3	8.875,86	26.627,58
16	AMPLIFICADOR 02	YAMAHA MA2030	UN.	3	2.418,36	7.255,08
17	SONOFLETOR 01	YAMAHA VXC6 / VXC6-VA	UN.	42	3.001,04	126.043,68
18	SONOFLETOR 02	YAMAHA VXC4	UN.	24	1.857,81	44.587,44
19	RACK PADRÃO 19"	BLACK BOX	UN.	2	5.872,97	11.745,94
20	MINI RACK PADRÃO 19"	BLACK BOX	UN.	4	2.157,02	8.628,08
21	CABO PARALELO PARA CAIXAS ACÚSTICAS	SANTO ÂNGELO KSW 2X2,5	M	1600	1,67	2.672,00
22	CABO DE ÁUDIO, INCLUSIVE CONECTORES DIVERSOS (XLR, P10, P2) PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	120	18,75	2.250,00
23	CENTRAL RECEPTORA UHF	SHURE UR4D + RECEIVER, DA LINHA SHURE UHF-R WIRELESS	UN.	8	22.014,00	176.112,00
24	MICROFONES DE MÃO SEM FIO COM TRANSMISSOR UHF	SHURE UR2/BETA 87A	UN.	8	9.187,50	73.500,00
25	TRANSMISSOR UHF SEM FIO PORTÁTIL PARA MICROFONES DE LAPELA	SHURE UR1	UN.	8	6.375,00	51.000,00
26	MICROFONES DE LAPELA	SHURE MX150	UN.	8	1.687,50	13.500,00
27	CENTRAL DE CONTROLE E ALIMENTAÇÃO DE MICROFONES	SENNHEISER ADN CU1	UN.	3	30.021,13	90.063,39
28	MICROFONE GOOSENECK PRESIDENTE	SENNHEISER ADN C1	UN.	3	4.510,69	13.532,07
29	MICROFONES GOOSENECK DELEGADOS	SENNHEISER ADN D1	UN.	27	4.260,09	115.022,43
30	CABOS DE INTERLIGAÇÃO, INCLUSIVE CONECTORES PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE A CENTRAL E OS MICROFONES GOOSENECK	SENNHEISER SDC CBL RJ-45	M	250	521,24	130.310,00
31	CABO S/FTP CAT 6, Caixa 300 m	KRAMER BC-DGKAT7A23	UN.	3	1.046,25	3.138,75
32	PROJETOR MULTIMÍDIA MÓVEL	SONY VPL-CW255	UN.	1	17.052,75	17.052,75
33	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ	PROJETELAS STYLE 120PVS	UN.	1	879,98	879,98
PREÇO GLOBAL						2.380.546,52

ANEXO III

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO Nº [REDACTED] / [REDACTED]

PROCESSO Nº 0.01.000.002428/2014-63

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº [REDACTED] / [REDACTED]

Aos [REDACTED] dias do mês de [REDACTED] de [REDACTED], na **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF, por meio do Diretor-Geral da ESMPU **ou, em seus impedimentos e ausências**, pelo Diretor Geral Adjunto da ESMPU, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs. 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005, e 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº [REDACTED] / [REDACTED], ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa [REDACTED] cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de áudio e vídeo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão* nº/20....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.
2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, conforme definido no Pregão nº / .
3. Os atos de cobrança do cumprimento da obrigação, bem assim a aplicação das sanções administrativas pertinentes, cabem aos órgãos contratantes em relação às próprias contratações, sendo necessária apenas a comunicação ao órgão gerenciador da sanção aplicada.
4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº / , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
5. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº / pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração e Tecnologia da ESMPU.
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento

hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do art. 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.

3. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados.
4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:
 - a) descumprir condições da Ata;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
 - d) sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSATA Nº /

Fornecedor Registrado:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

1. TABELA RESUMOS DOS EQUIPAMENTOS E CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	ESTIMATIVA CUSTO UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA CUSTO TOTAL (R\$)
1	GATEWAY DE APRESENTAÇÕES	CRESTRON AM-100	UN.	8		
2	MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO	CRESTRON DM-MD6X6	UN.	7		
3	SCALER DE VÍDEO	CRESTRON DM-RMC-SCALER-C	UN.	35		
4	MONITOR DE VÍDEO / TV 60"	SONY KDL-60W605B	UN.	31		
5	SUPOORTE DE TETO PARA TV 60"	AIRON CEILING MONO L B	UN.	9		
6	SUPOORTE DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL M F 35/80	UN.	16		
7	SUPOORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL L A 550 PRIME	UN.	6		
8	CABO HDMI 1,8 M	CABO HDMI AIRON 1,8 M	UN.	36		
9	PROJETOR MULTIMÍDIA FIXO	SONY VPL-FH500L	UN.	5		
10	SUPOORTE DE TETO PARA PROJETOR	LUMI PRB-11A	UN.	5		
11	TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA	PROJETELAS CLASSIC LX 119EWM	UN.	4		
12	TABLETS	SAMSUNG GALAXY NOTE 10.1 (2014)	UN.	13		
13	SUPOORTE DE MESA PARA TABLET	AIRONFLEX	UN.	13		
14	MESA DE SOM DIGITAL	YAMAHA 01V96i	UN.	2		
15	AMPLIFICADOR 01	YAMAHA XMV4280	UN.	3		
16	AMPLIFICADOR 02	YAMAHA MA2030	UN.	3		
17	SONOFLETOR 01	YAMAHA VXC6 / VXC6-VA	UN.	42		
18	SONOFLETOR 02	YAMAHA VXC4	UN.	24		
19	RACK PADRÃO 19"	BLACK BOX	UN.	2		
20	MINI RACK PADRÃO 19"	BLACK BOX	UN.	4		
21	CABO PARALELO PARA CAIXAS ACÚSTICAS	SANTO ÂNGELO KSW 2X2,5	M	1600		
22	CABO DE ÁUDIO, INCLUSIVE CONECTORES DIVERSOS (XLR, P10, P2) PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	120		
23	CENTRAL RECEPTORA UHF	SHURE UR4D + RECEIVER, DA LINHA SHURE UHF-R WIRELESS	UN.	8		
24	MICROFONES DE MÃO SEM FIO COM TRANSMISSOR UHF	SHURE UR2/BETA 87A	UN.	8		

25	TRANSMISSOR UHF SEM FIO PORTÁTIL PARA MICROFONES DE LAPELA	SHURE UR1	UN.	8		
26	MICROFONES DE LAPELA	SHURE MX150	UN.	8		
27	CENTRAL DE CONTROLE E ALIMENTAÇÃO DE MICROFONES	SENNHEISER ADN CU1	UN.	3		
28	MICROFONE GOOSENECK PRESIDENTE	SENNHEISER ADN C1	UN.	3		
29	MICROFONES GOOSENECK DELEGADOS	SENNHEISER ADN D1	UN.	27		
30	CABOS DE INTERLIGAÇÃO, INCLUSIVE CONECTORES PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE A CENTRAL E OS MICROFONES GOOSENECK	SENNHEISER SDC CBL RJ-45	M	250		
31	CABO S/FTP CAT 6, Caixa 300 m	KRAMER BC-DGKAT7A23	UN.	3		
32	PROJETOR MULTIMÍDIA MÓVEL	SONY VPL-CW255	UN.	1		
33	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ	PROJETELAS STYLE 120PVS	UN.	1		
PREÇO GLOBAL						

2. TABELAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. As seguintes tabelas e diagramas agrupam a distribuição estimativa de utilização dos equipamentos por ambiente de atividade acadêmica. Essa distribuição é meramente indicativa e pode ser alterada, antes da instalação, sob demanda da Fiscalização, para melhor conveniência das atividades da ESMPU.

2.2. AUDITÓRIO GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.
1.1	GATEWAY DE APRESENTAÇÕES	CRESTRON AM-100	UN.	1
1.2	MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO	CRESTRON DM-MD6X6	UN.	1
1.3	SCALER DE VÍDEO	CRESTRON DM-RMC-SCALER-C	UN.	8
1.4	MONITOR DE VÍDEO / TV 60"	SONY KDL-60W605B	UN.	6
1.5	SUPORTE DE TETO PARA TV 60"	AIRON CEILING MONO L B	UN.	2
1.6	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL M F 35/80	UN.	2
1.7	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL L A 550 PRIME	UN.	2
1.8	CABO HDMI 1,8 M	CABO HDMI AIRON 1,8 M	UN.	8
1.9	PROJETOR MULTIMÍDIA FIXO	SONY VPL-FH500L	UN.	2
1.10	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR	LUMI PRB-11A	UN.	2
1.11	TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA	PROJETELAS CLASSIC LX 119EWM	UN.	2
1.12	TABLETS	SAMSUNG GALAXY NOTE 10.1 (2014)	UN.	8
1.13	SUPORTE DE MESA PARA TABLET	AIRONFLEX	UN.	8
1.14	MESA DE SOM DIGITAL	YAMAHA 01V96i	UN.	1
1.15	AMPLIFICADOR 01	YAMAHA XMV4280	UN.	1
1.16	SONOFLETOR 01	YAMAHA VXC6 / VXC6-VA	UN.	18
1.17	RACK PADRÃO 19"	BLACK BOX	UN.	1
1.18	CABO PARALELO PARA CAIXAS ACÚSTICAS	SANTO ÂNGELO KSW 2X2,5	M	600
1.19	CABO DE ÁUDIO, INCLUSIVE CONECTORES DIVERSOS (XLR, P10, P2) PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	20

1.20	CENTRAL RECEPTORA UHF	SHURE UR4D + RECEIVER, DA LINHA SHURE UHF-R WIRELESS	UN.	2
1.21	MICROFONES DE MÃO SEM FIO COM TRANSMISSOR UHF	SHURE UR2/BETA 87A	UN.	2
1.22	TRANSMISSOR UHF SEM FIO PORTÁTIL PARA MICROFONES DE LAPELA	SHURE UR1	UN.	2
1.23	MICROFONES DE LAPELA	SHURE MX150	UN.	2
1.24	CENTRAL DE CONTROLE E ALIMENTAÇÃO DE MICROFONES	SENNHEISER ADN CU1	UN.	1
1.25	MICROFONE GOOSENECK PRESIDENTE	SENNHEISER ADN C1	UN.	1
1.26	MICROFONES GOOSENECK DELEGADOS	SENNHEISER ADN D1	UN.	7
1.27	CABOS DE INTERLIGAÇÃO, INCLUSIVE CONECTORES PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE A CENTRAL E OS MICROFONES GOOSENECK	SENNHEISER SDC CBL RJ-45	M	100

2.3. AUDITÓRIO PEQUENO

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.
2.1	GATEWAY DE APRESENTAÇÕES	CRESTRON AM-100	UN.	1
2.2	MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO	CRESTRON DM-MD6X6	UN.	1
2.3	SCALER DE VÍDEO	CRESTRON DM-RMC-SCALER-C	UN.	6
2.4	MONITOR DE VÍDEO / TV 60"	SONY KDL-60W605B	UN.	4
2.5	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL L A 550 PRIME	UN.	4
2.6	CABO HDMI 1,8 M	CABO HDMI AIRON 1,8 M	UN.	6
2.7	PROJETOR MULTIMÍDIA FIXO	SONY VPL-FH500L	UN.	2
2.8	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR	LUMI PRB-11A	UN.	2
2.9	TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA	PROJETELAS CLASSIC LX 119EWM	UN.	2
2.10	TABLETS	SAMSUNG GALAXY NOTE 10.1 (2014)	UN.	5
2.11	SUPORTE DE MESA PARA TABLET	AIRONFLEX	UN.	5
2.12	MESA DE SOM DIGITAL	YAMAHA 01V96i	UN.	1
2.13	AMPLIFICADOR 01	YAMAHA XMV4280	UN.	1
2.14	SONOFLETOR 01	YAMAHA VXC6 / VXC6-VA	UN.	12
2.15	RACK PADRÃO 19"	BLACK BOX	UN.	1
2.16	CABO PARALELO PARA CAIXAS ACÚSTICAS	SANTO ÂNGELO KSW 2X2,5	M	300
2.17	CABO DE ÁUDIO, INCLUSIVE CONECTORES DIVERSOS (XLR, P10, P2) PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	20
2.18	CENTRAL RECEPTORA UHF	SHURE UR4D + RECEIVER, DA LINHA SHURE UHF-R WIRELESS	UN.	2
2.19	MICROFONES DE MÃO SEM FIO COM TRANSMISSOR UHF	SHURE UR2/BETA 87A	UN.	2
2.20	TRANSMISSOR UHF SEM FIO PORTÁTIL PARA MICROFONES DE LAPELA	SHURE UR1	UN.	2
2.21	MICROFONES DE LAPELA	SHURE MX150	UN.	2
2.22	CENTRAL DE CONTROLE E ALIMENTAÇÃO DE MICROFONES	SENNHEISER ADN CU1	UN.	1
2.23	MICROFONE GOOSENECK PRESIDENTE	SENNHEISER ADN C1	UN.	1
2.24	MICROFONES GOOSENECK DELEGADOS	SENNHEISER ADN D1	UN.	4
2.25	CABOS DE INTERLIGAÇÃO, INCLUSIVE CONECTORES PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE A CENTRAL E OS MICROFONES GOOSENECK	SENNHEISER SDC CBL RJ-45	M	50

2.4. SALA DE AULA 18

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.
3.1	GATEWAY DE APRESENTAÇÕES	CRESTRON AM-100	UN.	1
3.2	MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO	CRESTRON DM-MD6X6	UN.	1
3.3	SCALER DE VÍDEO	CRESTRON DM-RMC-SCALER-C	UN.	4
3.4	MONITOR DE VÍDEO / TV 60"	SONY KDL-60W605B	UN.	4
3.5	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL M F 35/80	UN.	2
3.6	SUPORTE DE TETO PARA TV 60"	AIRON CEILING MONO L B	UN.	2
3.7	CABO HDMI 1,8 M	CABO HDMI AIRON 1,8 M	UN.	4
3.8	AMPLIFICADOR 02	YAMAHA MA2030	UN.	1
3.9	SONOFLETOR 02	YAMAHA VXC4	UN.	8
3.10	MINI RACK PADRÃO 19"	BLACK BOX	UN.	1
3.11	CABO PARALELO PARA CAIXAS ACÚSTICAS	SANTO ÂNGELO KSW 2X2,5	M	150
3.12	CABO DE ÁUDIO, INCLUSIVE CONECTORES DIVERSOS (XLR, P10, P2) PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	20
3.13	CENTRAL RECEPTORA UHF	SHURE UR4D + RECEIVER, DA LINHA SHURE UHF-R WIRELESS	UN.	1
3.14	MICROFONES DE MÃO SEM FIO COM TRANSMISSOR UHF	SHURE UR2/BETA 87A	UN.	1
3.15	TRANSMISSOR UHF SEM FIO PORTÁTIL PARA MICROFONES DE LAPELA	SHURE UR1	UN.	1
3.16	MICROFONES DE LAPELA	SHURE MX150	UN.	1

2.5. SALA DE AULA 19

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.
4.1	GATEWAY DE APRESENTAÇÕES	CRESTRON AM-100	UN.	1
4.2	MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO	CRESTRON DM-MD6X6	UN.	1
4.3	SCALER DE VÍDEO	CRESTRON DM-RMC-SCALER-C	UN.	4
4.4	MONITOR DE VÍDEO / TV 60"	SONY KDL-60W605B	UN.	4
4.5	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL M F 35/80	UN.	3
4.6	SUPORTE DE TETO PARA TV 60"	AIRON CEILING MONO L B	UN.	1
4.7	CABO HDMI 1,8 M	CABO HDMI AIRON 1,8 M	UN.	4
4.8	AMPLIFICADOR 02	YAMAHA MA2030	UN.	1
4.9	SONOFLETOR 02	YAMAHA VXC4	UN.	8
4.10	MINI RACK PADRÃO 19"	BLACK BOX	UN.	1
4.11	CABO PARALELO PARA CAIXAS ACÚSTICAS	SANTO ÂNGELO KSW 2X2,5	M	150
4.12	CABO DE ÁUDIO, INCLUSIVE CONECTORES DIVERSOS (XLR, P10, P2) PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	20
4.13	CENTRAL RECEPTORA UHF	SHURE UR4D + RECEIVER, DA LINHA SHURE UHF-R WIRELESS	UN.	1
4.14	MICROFONES DE MÃO SEM FIO COM TRANSMISSOR UHF	SHURE UR2/BETA 87A	UN.	1
4.15	TRANSMISSOR UHF SEM FIO PORTÁTIL PARA MICROFONES DE LAPELA	SHURE UR1	UN.	1
4.16	MICROFONES DE LAPELA	SHURE MX150	UN.	1

2.6. SALA DE AULA 20

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.
5.1	GATEWAY DE APRESENTAÇÕES	CRESTRON AM-100	UN.	1
5.2	MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO	CRESTRON DM-MD6X6	UN.	1
5.3	SCALER DE VÍDEO	CRESTRON DM-RMC-SCALER-C	UN.	4
5.4	MONITOR DE VÍDEO / TV 60"	SONY KDL-60W605B	UN.	4
5.5	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL M F 35/80	UN.	3
5.6	SUPORTE DE TETO PARA TV 60"	AIRON CEILING MONO L B	UN.	1
5.7	CABO HDMI 1,8 M	CABO HDMI AIRON 1,8 M	UN.	4
5.8	AMPLIFICADOR 01	YAMAHA XMV4280	UN.	1
5.9	SONOFLETOR 01	YAMAHA VXC6 / VXC6-VA	UN.	12
5.10	MINI RACK PADRÃO 19"	BLACK BOX	UN.	1
5.11	CABO PARALELO PARA CAIXAS ACÚSTICAS	SANTO ÂNGELO KSW 2X2,5	M	200
5.12	CABO DE ÁUDIO, INCLUSIVE CONECTORES DIVERSOS (XLR, P10, P2) PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	20
5.13	CENTRAL RECEPTORA UHF	SHURE UR4D + RECEIVER, DA LINHA SHURE UHF-R WIRELESS	UN.	1
5.14	MICROFONES DE MÃO SEM FIO COM TRANSMISSOR UHF	SHURE UR2/BETA 87A	UN.	1
5.15	TRANSMISSOR UHF SEM FIO PORTÁTIL PARA MICROFONES DE LAPELA	SHURE UR1	UN.	1
5.16	MICROFONES DE LAPELA	SHURE MX150	UN.	1

2.7. SALA DE AULA DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.
6.1	GATEWAY DE APRESENTAÇÕES	CRESTRON AM-100	UN.	1
6.2	MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO	CRESTRON DM-MD6X6	UN.	1
6.3	SCALER DE VÍDEO	CRESTRON DM-RMC-SCALER-C	UN.	5
6.4	MONITOR DE VÍDEO / TV 60"	SONY KDL-60W605B	UN.	4
6.5	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL M F 35/80	UN.	3
6.6	SUPORTE DE TETO PARA TV 60"	AIRON CEILING MONO L B	UN.	1
6.7	CABO HDMI 1,8 M	CABO HDMI AIRON 1,8 M	UN.	5
6.8	PROJETOR MULTIMÍDIA FIXO	SONY VPL-FH500L	UN.	1
6.9	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR	LUMI PRB-11A	UN.	1
6.10	AMPLIFICADOR 02	YAMAHA MA2030	UN.	1
6.11	SONOFLETOR 02	YAMAHA VXC4	UN.	8
6.12	MINI RACK PADRÃO 19"	BLACK BOX	UN.	1
6.13	CABO PARALELO PARA CAIXAS ACÚSTICAS	SANTO ÂNGELO KSW 2X2,5	M	150
6.14	CABO DE ÁUDIO, INCLUSIVE CONECTORES DIVERSOS (XLR, P10, P2) PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	M	20
6.15	CENTRAL RECEPTORA UHF	SHURE UR4D + RECEIVER, DA LINHA SHURE UHF-R WIRELESS	UN.	1
6.16	MICROFONES DE MÃO SEM FIO COM TRANSMISSOR UHF	SHURE UR2/BETA 87A	UN.	1
6.17	TRANSMISSOR UHF SEM FIO PORTÁTIL PARA MICROFONES DE LAPELA	SHURE UR1	UN.	1
6.18	MICROFONES DE LAPELA	SHURE MX150	UN.	1

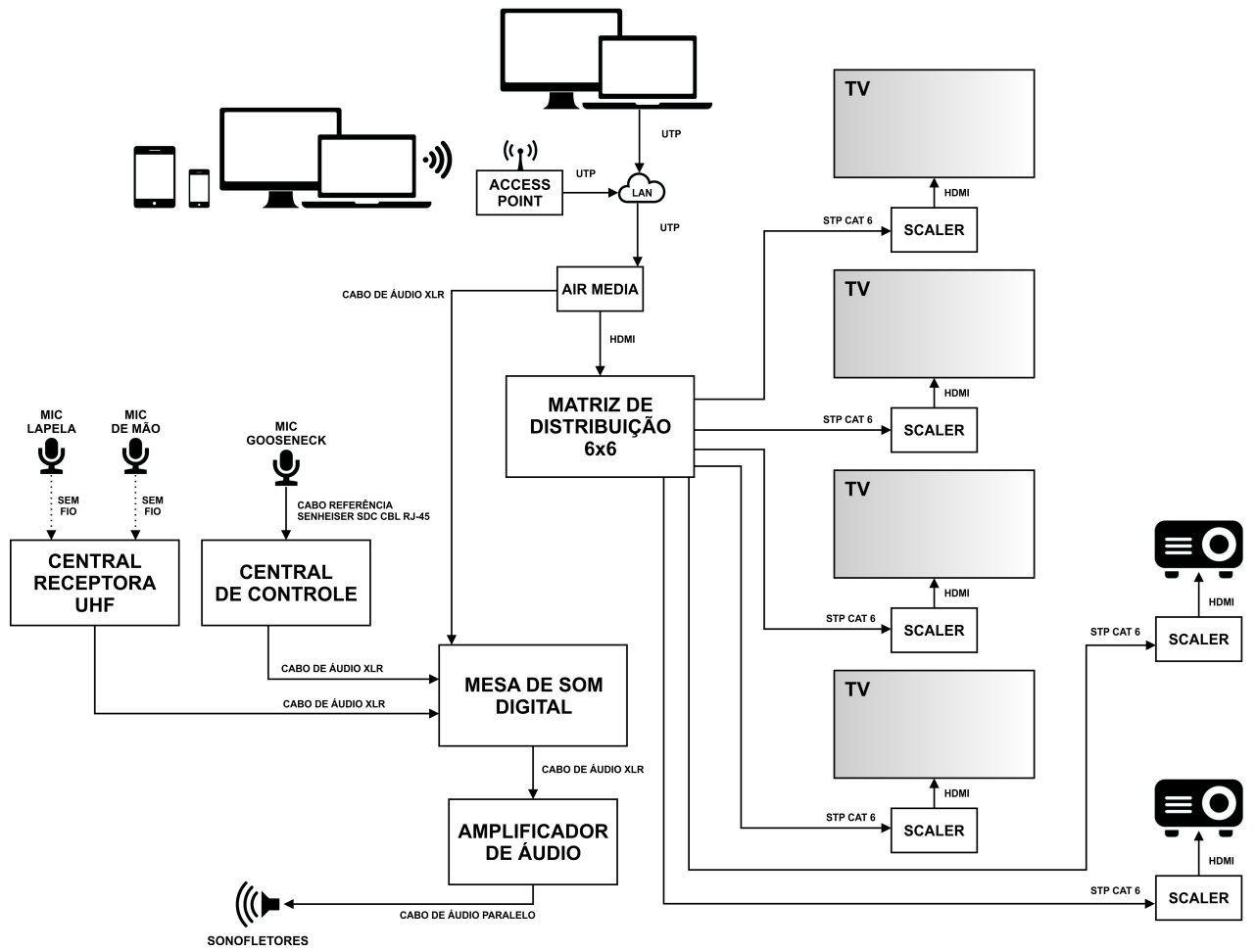
2.8. SALA DE REUNIÃO CONAD

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.
7.1	GATEWAY DE APRESENTAÇÕES	CRESTRON AM-100	UN.	1
7.2	MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO	CRESTRON DM-MD6X6	UN.	1
7.3	SCALER DE VÍDEO	CRESTRON DM-RMC-SCALER-C	UN.	4
7.4	MONITOR DE VÍDEO / TV 60"	SONY KDL-60W605B	UN.	4
7.5	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 60"	AIRON WALL M F 35/80	UN.	3
7.6	SUPORTE DE TETO PARA TV 60"	AIRON CEILING MONO L B	UN.	1
7.7	CABO HDMI 1,8 M	CABO HDMI AIRON 1,8 M	UN.	4
7.8	CENTRAL DE CONTROLE E ALIMENTAÇÃO DE MICROFONES	SENNHEISER ADN CU1	UN.	1
7.9	MICROFONE GOOSENECK PRESIDENTE	SENHEISER ADN C1	UN.	1
7.10	MICROFONES GOOSENECK DELEGADOS	SENHEISER ADN D1	UN.	16
7.11	CABOS DE INTERLIGAÇÃO, INCLUSIVE CONECTORES PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE A CENTRAL E OS MICROFONES GOOSENECK	SENHEISER SDC CBL RJ-45	M	100

2.9. GABINETE DO DIRETOR GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.
8.1	GATEWAY DE APRESENTAÇÕES	CRESTRON AM-100	UN.	1
8.2	MONITOR DE VÍDEO / TV 60"	SONY KDL-60W605B	UN.	1
8.3	SUPORTE DE TETO PARA TV 60"	AIRON CEILING MONO L B	UN.	1
8.4	CABO HDMI 1,8 M	CABO HDMI AIRON 1,8 M	UN.	1

3. ESQUEMA GERAL DE INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EMPRESAS QUE ACEITAM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS
IGUAIS AO LICITANTE VENCEDOR – CADASTRO DE RESERVA**

Fornecedor 1:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------------	------------------------------	-------------	--------------	-----------------------------	--------------------------

Fornecedor 2:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------------	------------------------------	-------------	--------------	-----------------------------	--------------------------

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo _____, Diretor-Geral da ESMPU, _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n._____, e do CPF n. _____, residente e domiciliado _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR n. ____/____, publicada no Diário Oficial da União em ____/____/____, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pela _____, Diretor Geral Adjunto da ESMPU, _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, residente e domiciliado _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR n. _____, publicada no Diário Oficial da União em ____/____/____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade n._____, inscrito no CPF/MF sob o n. _____, conforme _____, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, no edital do Pregão Eletrônico nº __/____, na Ata de Registro de Preços nº __/____ e nos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.002428/2014-63, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e a instalação de sistemas de áudio e vídeo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento e a instalação de sistemas de áudio e vídeo, obedecerá ao estipulado neste contrato; às disposições do edital do Pregão Eletrônico nº __/____ e da Ata de Registro de Preços nº __/____; ao termo de referência; às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, datada de __/__/____, e dirigidas à CONTRATANTE; bem como aos demais documentos constantes do processo retromencionado que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os sistemas de áudio e vídeo, objeto deste contrato, serão formados pelos equipamentos descritos nas tabelas e nas especificações constantes do Item 5 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, bem como por outros complementos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, possibilitando a reprodução de áudios, vídeos, apresentação de slides, fotos, documentos a partir de notebooks ou tablets, sem a utilização de cabos e fios, nos monitores que serão instalados em cada ambiente, e a intercomunicação dos sistemas a serem instalados nos diversos ambientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Entende-se por “equipamentos” todos os dispositivos eletrônicos, eletroacústicos e aqueles destinados a reprodução e geração de áudio e imagens, necessários à completa operação dos sistemas de áudio e vídeo a serem fornecidos. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos deverão ser novos (primeiro uso), não reconicionados ou remanufaturados e entregues em perfeito estado de funcionamento, sem arranhões ou amassados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de entrega e instalação dos produtos contratados não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, no Setor de Almoxarifado da Escola Superior do Ministério Público da União, localizada no SGAS, Avenida L2 sul, quadra 604, lote 23, CEP 70200-640, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas, com prévia agendamento por meio do telefone (61) 3313-5382.

PARÁGRAFO QUINTO – As despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, resultantes desta contratação, correrão por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados com todos os acessórios e componentes necessários ao funcionamento, não sendo aceito equipamentos incompletos. Não serão aceitos, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.

CLÁUSULA QUARTA – DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A instalação dos equipamentos será realizada conforme especificações e orientações constantes no Item 6 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Imediatamente após a assinatura do contrato, deverá ser agendada reunião entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para análise e revisão dos projetos. Nesta oportunidade, os projetos, especificações e esquemas de ligação deverão ser minuciosos, criteriosos e detalhadamente estudados por ambas as partes, no intuito de identificar falhas ou oportunidades de melhorias, a partir da experiência da CONTRATADA. Preferencialmente, o profissional que coordenará todo serviço de instalação deve participar dessa reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá, também, providenciar a aquisição, importação, desembaraço e transporte do material às instalações do contratante. A CONTRATANTE designará sala específica para armazenamento dos equipamentos e insumos, à medida que forem sendo entregues, e providenciará cópia da chave da sala para entrega ao representante da CONTRATADA. A CONTRATANTE não responde pela guarda do material, que, durante o armazenamento e realização dos serviços permanece em posse da CONTRATADA. Somente após a medição, em que a CONTRATANTE atestará o recebimento dos equipamentos instalados em cada período, é que os bens passarão ao patrimônio e guarda da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A garantia dos equipamentos de áudio e vídeo objetos do presente contrato será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo de garantia fornecido pelos fabricantes para os equipamentos caso este seja superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como período de funcionamento experimental. Durante o período experimental, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro equipamento novo e com as mesmas características deste, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante TODO O PERÍODO DE GARANTIA nas instalações da CONTRATANTE, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio, nos seguintes prazos e condições:

1. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA, não será superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data/hora da solicitação da CONTRATANTE.
2. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação do reparo.

3. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los por produtos de características iguais ou superiores e em perfeitas condições de funcionamento, até sua devolução, sem ônus à CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos equipamentos que porventura necessitem ser retirados para oficina própria, inclusive pelo transporte. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou deverá entregar outro completamente novo com as mesmas características.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

PARÁGRAFO QUINTO – Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais.

PARÁGRAFO SEXTO – Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo Núcleo de Cerimonial da CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá submeter as solicitações de retirada de equipamento para a realização de serviços de manutenção à área competente da CONTRATANTE, para autorização.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela sua atuação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Após o período de funcionamento experimental, a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos se, em um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem mais de 03 (três) chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 04 (quatro) chamadas referentes a problemas distintos, para o mesmo equipamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A garantia dos serviços de instalação não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão da instalação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após verificação qualitativa e quantitativa, recebido definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da instalação e da realização de testes por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de

especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício da contagem dos prazos.

PARÁGRAFO QUARTO – As despesas com remoção e/ou substituição dos itens considerados inadequados correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido no *caput* desta Cláusula, conforme estipulado no inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE se obriga a:

1. prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste contrato;
3. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
4. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
6. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
7. manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8. aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;

9. conferir os materiais/bens discriminados neste contrato e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas;
10. executar todos os procedimentos referentes à parte elétrica, necessários para a instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

1. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, garantia, prazo e local constantes deste contrato e preços propostos na licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. manter, durante todo o período do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
5. responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, por prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
6. solicitar, por escrito e com devida fundamentação, quaisquer modificações de marca dos equipamentos, para análise e decisão da CONTRATANTE;
7. efetuar a substituição de materiais e equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas na proposta e/ou em mal funcionamento durante as rotinas de testes, com defeitos de fabricação ou de má qualidade, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
8. comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento;
9. disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

10. prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste contrato;
11. entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato e no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e formas estabelecidos;
12. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
13. não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
14. não contratar servidor ou prestador de serviço pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do contrato;
15. comunicar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, sob pena de rescisão contratual;
16. responsabilizar-se integralmente pela instalação dos equipamentos, fornecendo todo o material e mão de obra necessária, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, exceto os serviços relacionados com a parte elétrica das instalações da CONTRATANTE;
17. manter os produtos em condições normais de funcionamento e segurança;
18. responder, integralmente, por quaisquer danos causados na instalação ou em decorrência desta à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
19. obedecer aos padrões técnicos vigentes, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT e INMETRO, quando da execução dos serviços;
20. fornecer os manuais dos equipamentos com versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada em Brasília;
21. entregar todos os equipamentos em 220 V ou bivolt, 60 Hz, com plug no padrão brasileiro, ou fornecer conversores ou transformadores e adaptadores adequados para o correto funcionamento;
22. reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, nos serviços de instalação dos equipamentos, o objeto em que se verifique imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes dos serviços executados, mantendo-se os mesmos padrões e qualidade dos materiais e/ou produtos já existentes/empregados nos locais de instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, do Programa/Atividade _____, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme valores unitários abaixo.

Item	Especificação	U.M.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GATEWAY DE APRESENTAÇÕES	UN.			
2	MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO	UN.			
3	SCALER DE VÍDEO	UN.			
4	MONITOR DE VÍDEO / TV 60"	UN.			
5	SUPORTE DE TETO PARA TV 60"	UN.			
6	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 60"	UN.			
7	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV 60"	UN.			
8	CABO HDMI 1,8 M	UN.			
9	PROJETOR MULTIMÍDIA FIXO	UN.			
10	SUPORTE DE TETO PARA PROJETO	UN.			
11	TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA	UN.			
12	TABLETS	UN.			
13	SUPORTE DE MESA PARA TABLET	UN.			
14	MESA DE SOM DIGITAL	UN.			
15	AMPLIFICADOR 01	UN.			
16	AMPLIFICADOR 02	UN.			
17	SONOFLETOR 01	UN.			
18	SONOFLETOR 02	UN.			
19	RACK PADRÃO 19"	UN.			
20	MINI RACK PADRÃO 19"	UN.			
21	CABO PARALELO PARA CAIXAS ACÚSTICAS	M			
22	CABO DE ÁUDIO, INCLUSIVE CONECTORES DIVERSOS (XLR, P10, P2) PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS	M			

Item	Especificação	U.M.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
23	CENTRAL RECEPTORA UHF	UN.			
24	MICROFONES DE MÃO SEM FIO COM TRANSMISSOR UHF	UN.			
25	TRANSMISSOR UHF SEM FIO PORTÁTIL PARA MICROFONES DE LAPELA	UN.			
26	MICROFONES DE LAPELA	UN.			
27	CENTRAL DE CONTROLE E ALIMENTAÇÃO DE MICROFONES	UN.			
28	MICROFONE GOOSENECK PRESIDENTE	UN.			
29	MICROFONES GOOSENECK DELEGADOS	UN.			
30	CABOS DE INTERLIGAÇÃO, INCLUSIVE CONECTORES PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE A CENTRAL E OS MICROFONES GOOSENECK	M			
31	CABO S/FTP CAT 6, Caixa 300 m	UN.			
32	PROJETOR MULTIMÍDIA MÓVEL	UN.			
33	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ	UN.			

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento definitivo do objeto contratado, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal, o número da Nota de Empenho, os números do banco, da agência e da conta-corrente da Contratada, com a descrição clara e sucinta do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues e aceitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

PARÁGRAFO SEXTO – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO OITAVO – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n. 8666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, pelo atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos ou na execução dos serviços de instalação objeto deste contrato, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do objeto, por dia de atraso das obrigações, até o 10º (décimo) dia. Após o 10º dia de atraso, o fornecimento ou a execução do serviço poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, sendo que as previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I – advertência.

II - multa:

a) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, pela inexecução parcial;

b) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, pela inexecução total;

III - suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens III, IV e V do item anterior à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão da execução do fornecimento objeto deste contrato:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e/ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior

a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da decisão de aplicação de uma ou mais penalidades previstas na cláusula anterior, caberá recurso administrativo, na forma prevista do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa ou suspensão temporária, referidas na cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração e Tecnologia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Secretário de Administração e Tecnologia poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de aplicação das penalidades previstas nos itens IV e V do parágrafo segundo da cláusula anterior, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n. 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento será exercida por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia dos equipamentos e serviços, ficando sujeita às penalidades previstas neste contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000, extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VALIDADE

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília/DF, de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(**NOME DO LICITANTE**), através de seu (**QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL**), declara para fins de participação no **PREGÃO N°** /2014, que vistoriou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento das condições locais e obtendo da ESMPU todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Brasília, _____ de _____ de 2014.

**REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE
CARIMBO E ASSINATURA**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(NOME DO LICITANTE), **(CNPJ/MF n°)** através de seu **(QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL)**, declara, para fins de participação no **PREGÃO N°** /2014, que OPTOU por não vistoriar o local onde serão executados os serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e está ciente de que não serão admitidas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento de fatos ou condições que impeçam ou dificultem a realização do contrato.

Brasília, _____ de _____ de 2014.

REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE
CARIMBO E ASSINATURA